

Licitação [nº 950839] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	32.1 CERTIDÃO ATESTADO BACEN MOTORISTA.pdf	0,211	02/08/2022 02:32:13
☐	32.0 ATESTADO BACEN MOTORISTA.pdf	0,812	02/08/2022 02:31:54
☐	31.1 CERTIDÃO ATESTADO HMAR.pdf	0,211	02/08/2022 02:31:44
☐	31. ATESTADO HMAR.pdf	1,086	02/08/2022 02:31:34
☐	atestado tre varios funýyo.pdf	0,467	02/08/2022 02:27:44
☐	ATESTADO ANVISA CONDUýYO DE VEýCULOS.pdf	0,335	02/08/2022 02:27:29
☐	atestado tre manobrista.pdf	0,476	02/08/2022 02:27:19
☐	33.2 contrato dnpm myo de obra-compactado.pdf	3,763	02/08/2022 02:26:59
☐	33.0 atestado dnpm 2.pdf	0,778	02/08/2022 02:26:46
☐	27.1 CERTIDÃO DO ATESTADO DO IPHAN.pdf	0,222	02/08/2022 02:25:29
☐	27.0 ATESTADO DO IPHAN.pdf	1,1	02/08/2022 02:25:09
☐	23.3 CONTRATO CAMARA MOTORISTA.pdf	2,231	02/08/2022 02:24:45
☐	23.1 CERTIDÃO ATESTADO CAMARA.pdf	0,222	02/08/2022 02:24:35
☐	23.0 atestado camara.pdf	1,067	02/08/2022 02:24:26
☐	24.1 CERTIDÃO ATESTADO SENAC.pdf	0,211	02/08/2022 02:24:07
☐	24.0 ATESTADO SENAC.pdf	1,064	02/08/2022 02:23:05
☐	29.1 CERTIDÃO ATESTADO FUNDAJ MOTORISTA.pdf	0,211	02/08/2022 02:22:01
☐	29.0 ATESTADO JUNDAJ MOTORISTA autenticado.pdf	0,937	02/08/2022 02:20:45
☐	30.2 CONTRATO UNIVASF MOTORISTA.pdf	0,441	02/08/2022 02:19:25
☐	30.1 CERTIDÃO ATESTADO UNIVASF MOTORISTA.pdf	0,439	02/08/2022 02:19:12
☐	30.0 ATESTADO UNIVASF MOTORISTA.pdf	1,392	02/08/2022 02:18:57
☐	13.0_CERTIDAO ESTADUAL venc 29.10.22.pdf	0,136	02/08/2022 02:17:31
☐	12.0_Certidão de Regularidade Fiscal MUNICIPAL Val 01.09.22.	0,242	02/08/2022 02:17:19
☐	10.0_CERTIDÃO CNDT ATý 22.10.2022.pdf	0,361	02/08/2022 02:16:55
☐	8.0_CERTIDÃO FEDERAL val 27.09.22.pdf	0,453	02/08/2022 02:16:29
☐	7.0_CNPJ.pdf	0,184	02/08/2022 02:13:56
☐	14.3_Certidão PJe2.pdf	0,238	02/08/2022 02:13:38
☐	14.2_Certidão PJe1.pdf	0,239	02/08/2022 02:13:27
☐	14.1_Declarayýo Cartýrio agosto 2022.pdf	1,382	02/08/2022 02:13:16
☐	14.0_FALýNCIA agosto 2022.pdf	2,296	02/08/2022 02:11:51
☐	13.0_CERTIDAO ESTADUAL venc 29.10.22.pdf	0,136	02/08/2022 02:11:23
☐	11.0_CIM PRIMEIRA PARCELA 2022.pdf	0,492	02/08/2022 02:11:02
☐	9.0_Certificado de Regularidade do FGTS - CRF val 17.08.22.p	0,139	02/08/2022 02:10:40
☐	15.0_BALANýO 2021.pdf	1,865	02/08/2022 02:09:35
☐	15.1_DECLARAYýO DE CONTRATO FIRMADO 2022.pdf	0,125	02/08/2022 02:09:06
☐	15.2 SIMPLIFICADA.pdf	2,507	02/08/2022 02:08:52
☐	DECLARAYýES.pdf	0,16	02/08/2022 02:08:28
☐	6.1_DECLARAYýO DE SERVIýOS DE AUTENTICAYýO DIGITAL CNH MARCE	0,21	02/08/2022 02:07:01
☐	6.0_CNH MARCELO.pdf	0,664	02/08/2022 02:06:52
☐	5.1_DECLARAYýO DE SERVIýOS DE AUTENTICAYýO DIGITAL CONTRATO	0,21	02/08/2022 02:05:47
☐	5.0_CONTRATO SOCIAL ATUAL.pdf	3,378	02/08/2022 02:05:33
☐	17.0 GFIP JUNHO 2022_compressed.pdf	2,971	02/08/2022 02:01:45

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	18_PAT.pdf	0,053	02/08/2022 02:00:02
☐	16.0_FapWEB 2022.pdf	0,102	02/08/2022 01:58:17
☐	PLANILHA TJ AL SISTEMA COMPLETA.pdf	0,433	02/08/2022 01:56:34
☐	PROPOSTA.pdf	0,136	02/08/2022 01:56:16

Mostrando de 1 até 46 de 46 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇO

PREZADO SENHORES,

APÓS EXAMINAR TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL EM REFERÊNCIA, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA NOS TERMOS CONSIGNADOS NO MENCIONADO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, COM OS QUAIS CONCORDAMOS PLENAMENTE.

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DELA, SENDO O PREÇO OFERTADO FIRME E IRREAJUSTÁVEL DURANTE SUA VALIDADE.

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA.

INFORMAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E OUTRA (O)S QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO LICITADO, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE, AINDA, OS QUE PORVENTURA VENHAM A SER OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS.

DA CCT UTILIZADA NOS CUSTOS:

AL000035/2022

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

DOS PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS					
MÃO DE OBRA CAPITAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	14	R\$ 7.283,40	R\$ 101.967,60	R\$ 1.223.611,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 101.967,60	R\$ 1.223.611,20

MÃO DE OBRA INTERIOR					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	2	R\$ 7.283,40	R\$ 14.566,80	R\$ 174.801,60
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 14.566,80	R\$ 174.801,60

DESLOCAMENTO SOB DEMANDA			
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022	VLR. ANUAL COM CITL
SEM PERNOITE	220	R\$ 50,00	R\$ 18.450,74
COM PERNOITE	50	R\$ 100,00	R\$ 8.386,70
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS			R\$ 26.837,44

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.250.448,64
----------------------------	------------------

(UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO

LUCRO PRESUMIDO – NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÃO

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA REFERENCIADO E TODOS OS SEUS ANEXOS.

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

SEDE: RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE
CNPJ: 24.126.948/0001-56 – FONE: (81) 3426.8233
E-MAIL: dominantelta2@gmail.com

DOMINANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)	02/08/2022
B	Município/UF	MACEIÓ-AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL0000035/2022
E	N.º de meses de execução contratual	12 MESES
F	Regime tributário	LUCRO PRESUMIDO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
MOTORISTA CAT D	Posto de serviço	14

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CAT D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.086,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CAT D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	100,00%	R\$ 2.086,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Prorrogação da Hora Noturna	0,00%	R\$ -
F	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 2.086,00

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 173,76
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 63,10
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 236,87
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	R\$ 83,61
	Total	15,36%	R\$ 320,48

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 417,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,15
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%)	1,50%	R\$ 31,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,88
	Total	35,30%	R\$ 736,36

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	TRANSPORTE (R\$ 3,35 x 22 dias úteis x 02 vales/dia) - (Salário Base x 6%)	R\$ 3,35	R\$ 22,24
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20% PAT)	R\$ 484,00	R\$ 387,20
C	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL CLÁUSULA 10ª CCT	R\$ 20,00	R\$ 20,00
D	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUXÍLIO FUNERAL) CLÁUSULA 11ª CCT	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Total		R\$ 439,44

DOMINANTE

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	320,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	736,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	439,44
Total		R\$	1.496,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 41,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	R\$ 14,31
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 41,72
Total		7,08%	R\$ 147,70
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,08%	R\$ 189,30
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,11
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,75%	R\$ 15,65
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,95
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,54
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar - Ausência por doença)	1,66%	R\$ 34,63
	Total	12,71%	R\$ 265,18

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	265,18
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
SubTotal		R\$	265,18
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	93,61
Total		R\$	358,79
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPI's	R\$	253,47
B	Equipamentos	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	253,47

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5)			4.342,24
A	Custos Indiretos	25,00%	R\$ 1.085,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			5.427,79
B	Lucro	22,58%	R\$ 1.225,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			6.653,39
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	0,0865	0,9135
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	0,65%	R\$ 47,34
c.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 218,50
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 364,17
Total			R\$ 2.941,17

DOMINANTE

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.086,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.496,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 358,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 253,47
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.342,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.941,17
Valor Total por Empregado		R\$ 7.283,40

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x (C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I MOTORISTA CAT D	R\$ 7.283,40	1	R\$ 7.283,40	14	R\$ 101.967,60

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.283,40
B	Valor mensal estimado do serviço	R\$ 101.967,60
C	Valor global (Valor mensal do serviço multiplicado x 12 MESES)	R\$ 1.223.611,20

OLINDA/PE- 02 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781	
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021	
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)		02/08/2022
B	Município/UF		ARAPIRACA-AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2022
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL0000035/2022
E	N.º de meses de execução contratual		12 MESES
F	Regime tributário		LUCRO PRESUMIDO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
MOTORISTA CAT D	Posto de serviço	2

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CAT D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.086,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CAT D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	100,00%	R\$ 2.086,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Prorrogação da Hora Noturna	0,00%	R\$ -
F	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 2.086,00

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 173,76
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 63,10
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 236,87
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	R\$ 83,61
	Total	15,36%	R\$ 320,48

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 417,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,15
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%)	1,50%	R\$ 31,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,88
	Total	35,30%	R\$ 736,36

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	TRANSPORTE (R\$ 3,35 x 22 dias úteis x 02 vales/dia) - (Salário Base x 6%)	R\$ 3,35	R\$ 22,24
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20% PAT)	R\$ 484,00	R\$ 387,20
C	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL CLÁUSULA 10ª CCT	R\$ 20,00	R\$ 20,00
D	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUXÍLIO FUNERAL) CLÁUSULA 11ª CCT	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Total		R\$ 439,44

DOMINANTE

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	320,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	736,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	439,44
Total		R\$	1.496,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 41,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	R\$ 14,31
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 41,72
Total		7,08%	R\$ 147,70
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,08%	R\$ 189,30
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,11
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,75%	R\$ 15,65
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,95
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,54
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar - Ausência por doença)	1,66%	R\$ 34,63
	Total	12,71%	R\$ 265,18

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 265,18
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
SubTotal			R\$ 265,18
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$ 93,61
Total			R\$ 358,79
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 253,47
B	Equipamentos		R\$ -
C	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 253,47

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5)			4.342,24
A	Custos Indiretos	25,00%	R\$ 1.085,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			5.427,79
B	Lucro	22,58%	R\$ 1.225,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			6.653,39
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	0,0865	0,9135
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	0,65%	R\$ 47,34
c.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 218,50
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 364,17
Total			R\$ 2.941,17

DOMINANTE

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.086,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.496,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 358,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 253,47
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.342,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.941,17
Valor Total por Empregado		R\$ 7.283,40

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x (C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	MOTORISTA CAT D	R\$ 7.283,40	1	R\$ 7.283,40	2	R\$ 14.566,80
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 7.283,40
B	Valor mensal estimado do serviço					R\$ 14.566,80
C	Valor global (Valor mensal do serviço multiplicado x 12 MESES)					R\$ 174.801,60

OLINDA/PE- 02 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DE PREÇOS DESLOCAMENTOS EVENTUAIS

DESLOCAMENTOS EVENTUAIS - ESTIMATIVAS			
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022	TOTAL ANUAL
SEM PERNOITE	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
COM PERNOITE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 16.000,00

SEM PERNOITE

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 11.000,00
A	Custos Indiretos.	25,00%	R\$ 2.750,00
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$ 13.750,00
B	Lucro	22,58%	R\$ 3.104,75
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 16.854,75
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00%	R\$ 553,52
C.1.2	PIS	0,65%	R\$ 119,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 922,54
	TOTAL	8,65%	R\$ 18.450,74

0,0865
0,9135

COM PERNOITE

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 5.000,00
A	Custos Indiretos.	25,00%	R\$ 1.250,00
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$ 6.250,00
B	Lucro	22,58%	R\$ 1.411,25
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 7.661,25
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00%	R\$ 251,60
C.1.2	PIS	0,65%	R\$ 54,51
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 419,33
	TOTAL	8,65%	R\$ 8.386,70

0,0865
0,9135

DOMINANTE

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS					
MÃO DE OBRA CAPITAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	14	R\$ 7.283,40	R\$ 101.967,60	R\$ 1.223.611,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 101.967,60	R\$ 1.223.611,20

MÃO DE OBRA INTERIOR					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	2	R\$ 7.283,40	R\$ 14.566,80	R\$ 174.801,60
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 14.566,80	R\$ 174.801,60

DESLOCAMENTO SOB DEMANDA			
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022	VLR. ANUAL COM CITL
SEM PERNOITE	220	R\$ 50,00	R\$ 18.450,74
COM PERNOITE	50	R\$ 100,00	R\$ 8.386,70
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS			R\$ 26.837,44

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.250.448,64
----------------------------	------------------

(UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOMINANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)	02/08/2022
B	Município/UF	MACEIÓ-AL E ARAPIRACA-AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL0000035/2022
E	N.º de meses de execução contratual	12 MESES
F	Regime tributário	LUCRO PRESUMIDO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
MOTORISTA CAT D	Posto de serviço	16

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CAT D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	CONFORME CCT AL0000035/2022
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CAT D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração	
A	Salário base	CCT AL0000035/2022 - CLÁUSULA 3ª NÍVEL IX
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Prorrogação da Hora Noturna	
F	Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	

TOTAL

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	
A	13º (décimo terceiro) Salário - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII), Lei nº 4.090, de 13 de	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$
B	Adicional de Férias - conforme o disposto no anexo XII da IN 05/2017.	3,03%	$(5/55)/3 \times 100 = 3,03\% \cong 3,025\%$
	SUBTOTAL	11,36%	
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	
	Total	15,36%	

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.	20,00%	
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	2,50%	
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%) - Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991./Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. RESOLUÇÃO Nº 1308/09 e 1309/2009.	1,50%	CONFORME GFIP
D	SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	1,50%	
E	SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86.	1,00%	
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	0,60%	
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	0,20%	
H	FGTS - Art. 15, Lei 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	8,00%	
	Total	35,30%	

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	
A	TRANSPORTE (R\$ 3,35 x 22 dias úteis x 02 vales/dia) - (Salário Base x 6%)	R\$ 3,35	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20% PAT)	R\$ 484,00	CONFORME CCT AL000035/2022
C	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL CLÁUSULA 10ª CCT	R\$ 20,00	CONFORME CCT AL000035/2022
D	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUXÍLIO FUNERAL) CLÁUSULA 11ª CCT	R\$ 10,00	CONFORME CCT AL000035/2022
	Total		

DOMINANTE

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Total		R\$	-
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Incidência do FGTS * Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
Total		7,08%	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	
A	Substituto na Cobertura de Férias - conforme o disposto no anexo XII da IN 05/2017.	9,08%	(5/55)x100 = 9,09 9,075%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais - arts. 473 e 83 da CLT. (Acórdão TCU n. 1.753/08 – Plenário, considerando que o texto prevê as faltas por ano e não por mês).	0,82%	(2,96/30) x(1/12) = 0,82%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	0,75%	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	(0,1111x0,02x0,333)x100] = 0,074%
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar - Ausência por doença) - art. 18 da Lei n. 8.212/1991 e art. 476 da CLT. (Acórdão TCU n. 3.006/2001 – Plenário)	1,66%	(5,96/30) x(1/12) = 1,66%
Total		12,71%	

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
SubTotal			
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		
Total			
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's	Os valores de uniformes foram baseados em pesquisas de mercado (Planilha anexa)	
B	Equipamentos	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

DOMINANTE

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%
A	Custos Indiretos			25,00%
B	Lucro			22,58%
		CÁLCULO POR DENTRO		
C	Tributos	0,0865	0,9135	
c.1	Tributos Federais			
c.1.1	PIS Lei Complementar nº 233, de 22 de maio de 2006.			0,65%
c.1.2	COFINS Artigo 2º da Lei nº 10.637/02 e Artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/03.			
c.2	Tributos Estaduais			
c.3	Tributos Municipais			
c.3.1	ISSQN			5,00%
Total				
				Aliquota conforme cada Município

OLINDA/PE- 02 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"DOMINANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP"**

CNPJ nº. 24.126.948/0001-56

Os abaixo assinados, **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14.08.1958, inscrito no CPF. sob o nº. 249.151.734-53, portador da cédula de identidade nº. 1.382.955 – SSP/PE., residente e domiciliado à Rua Jitó, 87 – Cabanga - Recife/PE., CEP 50090-340 e **GUSTAVO CESAR ALVES DE LUNA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26.03.1966, inscrito no CPF. sob o nº. 460.347.904-25, portador da cédula de identidade nº. 2.819.013 – SSP/PE, residente e domiciliado à Praça Coronel Francisco dos Santos, 71 – Centro – Caruaru/PE., únicos sócios da sociedade limitada, denominada "**DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**", estabelecida à Rua Piauí, nº. 130 – Jardim Brasil – Olinda/PE. CEP. 53290-180., inscrita no CNPJ sob o nº. 24.126.948/0001-56, com seu Contrato Social Original e demais alterações, arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, sob o nº. 2620.053.588-1 em 24.10.88, resolvem de comum acordo alterar o dito contrato, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Neste ato, por este instrumento e de comum acordo entre os sócios, fica aumentado o Capital da Sociedade para **R\$. 600.000,00** (seiscentos mil reais), mediante a integralização neste ato de **R\$. 200.000,00** (duzentos mil reais), em Reservas de Lucro, constante do Patrimônio Líquido do Passivo do Balanço Geral encerrado em 31.12.2013, a saber:

- **Marcelo Jorge Alves de Luna** integraliza neste ato e em Reservas de Lucro **198.000** (cento e noventa e oito mil) quotas constante do Patrimônio Líquido do Balanço encerrado em 31.12.2013, que somadas às suas **396.000** (trezentas e noventa e seis mil) quotas já existentes, totalizam 594.00 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a sua participação na sociedade em **R\$. 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais), ou seja, 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social;
- **Gustavo Cesar Alves de Luna**, integraliza neste ato e em Reservas de Lucro **2.000** (duas mil) quotas constante do Patrimônio Líquido do Balanço encerrado em 31.12.2013, que somadas às suas **4.000** (quatro mil) quotas já existentes, totalizam 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a sua participação na sociedade em **R\$. 6.000,00** (seis mil reais), ou seja, 1% (um por cento) do Capital Social;

CLÁUSULA QUARTA:

Face às modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social da sociedade com a seguinte redação:

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/09/2014 SOB Nº. 20148269940 Protocolo: 14/826994-0 Empresa: 26 2 0053588 1 DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL
---	--	--



CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 24.126.948/0001-56

Os abaixo assinados, **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14.08.1958, inscrito no C.P.F. sob o nº. 249.151.734-53, portador da cédula de identidade nº. 1.382.955 – SSP/PE., residente e domiciliado à Rua Jitô, 87 – Cabanga - Recife/PE., CEP 50090-340 e **GUSTAVO CESAR ALVES DE LUNA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26.03.1966, inscrito no C.P.F. sob o nº. 460.347.904-25, portador da cédula de identidade nº. 2.819.013 – SSP/PE, residente e domiciliado à Praça Coronel Francisco dos Santos, 71 – Centro – Caruaru/PE., únicos sócios da sociedade limitada, denominada “**DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**”, estabelecida à Rua Piauí, nº. 130 – Jardim Brasil – Olinda/PE. CEP. 53290-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.126.948/0001-56, com seu Contrato Social Original e demais alterações, arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, sob o nº. 2620.053.588-1 em 24.10.88, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a razão social de **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**,

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede social à Rua Piauí, nº. 130 – Jardim Brasil – Olinda/PE. CEP. 53290-180.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade iniciou suas atividades em 24.10.1988, e seu prazo de duração é por tempo Indeterminado. (Art. 997, II do Código Civil Brasileiro/2002).

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade tem por objeto social a Prestação de serviços de especializados em Administração de condomínio, limpeza e conservação de imóveis, Limpeza Urbana, Limpeza e higienização em hospitais, coleta de lixo e entulhos, portaria, vigias desarmados, copeiros, serviços gerais, servente, contínuo, mão-de obra especializada, eletricista, motoqueiros, enfermeiros, maqueiro, datilógrafos, motorista, office-boy, auxiliar de escritório, auxiliar de administração, mensageiros, mecânicos, balconista, costureiras, relações públicas, vendedores, nutricionista, telefonista, recepcionista, carpinteiros, pedreiros, cozinheiros, garçons, lavadeiras, torneiros, serralheiro, limpeza e conservação de tanque de água, limpeza de canais, rios e seus afluentes, conservação de rotina de estradas e rodagem, vias de acesso, manutenção preventiva e corretiva em prédios, jardineiros, digitadores, operadores do nível I, II, III, programadores, operadores de empilhadeiras, separador de carga, separador e paletização de cargas, serviços auxiliares especializados em aeroportos tais como: atendimento de aeronave, transportes de superfície, limpeza de aeronaves, movimentação de cargas, check-in de passageiros, check-out, entrevista e inspeção de passageiros, inspeção de bagagens de porão, professores, médicos, contadores, pintores de parede e carro, frentista de posto de gasolina, detetização em geral, carteiros, podadores de árvores, carregador, marceneiro, ascensorista, secretária, técnico de refrigeração, segurança do trabalho, Projetos Ambientais, Turismo, Projetos de Sistemas Ambiental e fornecimento de lanches e serviços de copa, preparo e distribuição de refeições, lanches e merendas, serviços de mão-de-obra e eventos em geral e ainda, confecção de fardamentos, fornecimentos de gêneros alimentícios perecíveis ou não, locação de banheiro químico, locação de veículos automotores com ou sem condutor,

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da sociedade é de **R\$. 600.000,00** (seiscentos mil reais), divididos em **600.000** (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente e integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

A) O sócio **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, é possuidor de **594.000** (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a sua parte no Capital da Sociedade em **R\$. 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais mil reais), ou seja, 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social;

B) O sócio **GUSTAVO CESAR ALVES DE LUNA**, é possuidor de **6.000** (seis mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a sua parte no capital da sociedade em **R\$. 6.000,00** (seis mil reais), ou seja, 1% (um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, como determina o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.



CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 do Código Civil Brasileiro/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça o direito de preferência ou renuncie ao mesmo, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta dias), contados do recebimento da notificação ou a maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas, poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, o qual exerce o uso na representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial da sociedade, podendo assinar recibos, dar quitação, assinar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos, abrir e movimentar contas bancárias, admitir e demitir funcionários, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do Código Civil Brasileiro/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio poderá de comum acordo com os demais sócios, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade se extinguirem as responsabilidades sociais, conforme Art. 1.001 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio não pode ser substituído no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social. (Art. 1.002 do Código Civil Brasileiro/2002).

4



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 do Código Civil Brasileiro/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, inciso 2º e Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 10 (dez parcelas) iguais mensais, e sucessivas, a contar de 30 dias da data do balanço.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Art. 1.028 e art. 1.031, código Civil Brasileiro 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os sócios que compõem e administram a sociedade, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1.011, inciso 1º. do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

 5



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o fórum da comarca de Olinda/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

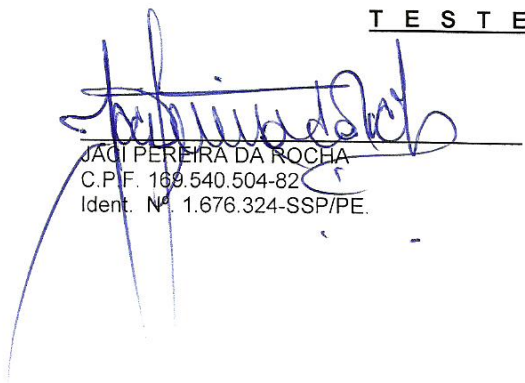
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olinda – PE, 08 de setembro de 2014.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA


GUSTAVO CESAR ALVES DE LUNA

T E S T E M U H A S:


JACI PEREIRA DA ROCHA
C.P.F. 169.540.504-82
Ident. Nº. 1.676.324-SSP/PE.


SILEIDE COSTA DE SANTANA
CPF. nº. 025.414.054-80
Ident. Nº. 5.232.434-SSP/PE.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2014
SOB Nº: 20148269940
Protocolo: 14/826994-0
Empresa: 26 2 0053588 1
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS
GERAIS LTDA EPP
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 12:31:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23032209209081097309-1 a 23032209209081097309-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030ce2165b11eda0d589cd6b014d3eed68368283d03dffaac0016c9c22231002068d
827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 23030212191701280991-1; Data: 02/12/2019 17:05:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL67805-UGMC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1382955 SSP PE

CPF
249.151.734-53

DATA NASCIMENTO
14/08/1958

FILIAÇÃO
AFONSO ALVES DE LUNA
CARMELITA ALVES PEREIR
A

PERMISSÃO
2

ACC
2

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
00358257300

VALIDADE
27/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OLINDA, PE

DATA EMISSÃO
29/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

66032710365
PE088737683

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1683831573

PROIBIDO PLASTIFICAR
1683831573



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.126.948/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMINATE	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------------	----------------------------------

CEP 53.290-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
-------------------------------	--	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dominanteadm@globo.com	TELEFONE (81) 3243-3049/ (81) 3243-3089
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 11:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 24.126.948/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:47 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **BE86.4696.A8A6.3437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Processos em cobrança 10136.723.066/2019-16 e 10136.723.067/2019-52 incluídos por Revisão no PRT (processo 10271.003698/2019-05), amparados por processo judicial Nº 0816378-21.2018.4.05.8300.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.126.948/0001-56

Razão Social: DOMINANTE REP COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

Endereço: PCA DA ALVORADA 131 / JARDIM BRASIL II / OLINDA / PE / 53290-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071900394232292665

Informação obtida em 29/07/2022 06:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.126.948/0001-56

Certidão nº: 12688294/2022

Expedição: 25/04/2022, às 07:45:02

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.126.948/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DA FAZENDA D.A.M.-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL				C.I.M. - 2022 CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
INSCRIÇÃO MERCANTIL: 021.479-5		CNPJ / CPF: 24.126.948/0001-56		COMPETÊNCIA: PRIMEIRA/2022		INÍCIO ATIVIDADE: JAN/1989			
NOME / RAZÃO SOCIAL: DOMINANTE COM. E SERV. GERAIS LTDA - EPP CNPJ: NOME FANTASIA: DOMINANTE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: RUA PIAUÍ, 00130, JARDIM BRASIL, OLINDA/PE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1111504501014400006 NATUREZA JURÍDICA: SOC P/COTAS RESP LTDA ** CAIXA - NAO RECEBER APOS 04/04/2022 ** ATENÇÃO: DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31/08/2022, SOMENTE SE AUTENTICADO				TRIBUTAÇÃO		TRIBUTOS			
				PUBLICIDADE		REGIME		VALOR	
				ESTABELECIMENTOS: 1	VEICULO INTERIOR:	I.S.S.: HOMOLOGADO			
				VEICULO EXTERIOR:	ARTE/OFÍCIO (M2):	T.L.F.: INCIDE		440,51	
				TERCEIROS (QTD):	OUTROS (M2):	MÁQUINAS E AFINS: SEM INFORM			
				MÃO E AFINS	TLF (ÁREA)	PUBLICIDADE: INCIDE		20,33	
				QUANTIDADE:	QTD .DA ÁREA: 200.00	VIG. SANITÁRIA: INCIDE		152,48	
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S): N81214000				TX. EXPEDIENTE: INCIDE		10,95			
NOSSO NÚMERO: 20220519254-0				TRIBUTOS		624,27			
DATA DE VENCIMENTO: 04/04/2022				ACRÉSCIMOS		14,48			
				TOTAL		638,75			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

** VENCIMENTO ORIGINAL DA PARCELA: 31/03/2022 **

ITAU		341-7		34191.09206 51925.420872 45499.910003 5 89450000063875	
LOCAL DO PAGAMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					
VENCIMENTO 04/04/2022					
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA				14,48 10.404.184/0001-09	
Agência/Código Cedente 0874/54999-1					
DATA DO DOCUMENTO 04/04/2022		Nº DO DOCUMENTO		ESPECIE DOCUMENTO OUTROS	
ACEITE N		DATA PROCESSAMENTO 04/04/2022		NOSSO NÚMERO 109/20220519254-0	
USO DO BANCO		CARTEIRA 109	MOEDA REAL	QUANTIDADE	VALOR
					(=)VALOR DO DOCUMENTO 638,75
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) ATENÇÃO, aguarde 1(uma) hora após emitir o boleto para pagá-lo! Pois, para uma maior segurança, ele é registrado junto ao banco. Após este tempo você pode pagar em qualquer banco ou casa lotérica. 021.479-5 PRIMEIRA/2022 JARDIM BRASIL, OLINDA/PE					(-)DESCONTO/ABATIMENTO
					(-)OUTRAS DEDUÇÕES
					(+)MORA/MULTA
					(-)OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=)VALOR COBRADO
SACADO DOMINANTE COM. E SERV. GERAIS LTDA - EPP CNPJ: RUA PIAUÍ, 00130, 200.00					

OPERADOR:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FICHA DE COMPENSAÇÃO





Boletos, Convênios e outros

G3350417080227791
04/04/2022 17:21:43

04/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:21:38
000700007 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DOMINANTE REP COM LTDA
AGENCIA: 0007-8 CONTA: 8.217-1

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092065192542087245499910003589450000063875

BENEFICIARIO:

OLINDA PREFEITURA ARRECADACAO

NOME FANTASIA:

OLINDA PREFEITURA ARRECADACAO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

OLINDA PREFEITURA ARRECADACAO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

PAGADOR:

DOMINANTE COM E SERV GERAIS

CNPJ: 24.126.948/0001-56

NR. DOCUMENTO 40.403

DATA DE VENCIMENTO 04/04/2022

DATA DO PAGAMENTO 04/04/2022

VALOR DO DOCUMENTO 638,75

VALOR COBRADO 638,75

=====

NR.AUTENTICACAO 6.D70.EE7.956.3F6.293

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1648535 MARCELO JORGE ALVES DE LUNA.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 118.441

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: DOMINANTE COM. E SERV. GERAIS LTDA - EPP

C.N.P.J.: 24.126.948/0001-56

Inscrição no CMC: 021.479-5

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 01 de AGOSTO de 2022

Código de Validação: IMSN44447

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004952165-92

Data de Emissão: 01/08/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.126.948/0001-56

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DA COMARCA DE OLINDA
Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE, Fones 3182-2731/2733

CERTIDÃO Nº 2203/2022

VALDECARLO LEAL DA SILVA, Titular do Ofício
Único de Distribuição, Contadoria e Partidoria da Comarca
de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, por me haver sido pedido via e-mail funcional que, conforme pesquisa realizada no **Sistema JUDWIN 1º GRAU**, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma **Ação de Falência e Recuperação Judicial**, em face de:

**DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA – EPP. CPF/CNPJ (MF)
nº 24.126.948/0001-56.**

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS. Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Pesquisa realizada até o dia 1º (primeiro) do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).XX


Assinado de forma
digital por TOMAZ
MACHADO
DELGADO
NETO:1844130
Dados: 2022.08.01
11:59:36 -03'00'

VALDECARLO LEAL DA SILVA
Auxiliar Judiciário – Matrícula: 177.915-0
P/Distribuidor Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
DIRETORIA DO FORO

Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R O, para os devidos fins de direito, que nesta Comarca de Olinda há apenas (01) *uma Secretaria de Distribuição, Contadoria e Partidoria*, tendo como titular o Sr. **VALDECARLO LEAL DA SILVA**, bem como (02) *dois Cartórios de Notas e Protestos*, respondendo pelas respectivas titularidades a Sra. **DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL** (2ª Serventia Notarial) e a Sra. **PAULIANA SIQUEIRA PORTO** (1ª Serventia Notarial - interinamente).

Olinda, 1º de agosto de 2022


RAFAEL CARLOS DE MORAIS
Juiz Diretor do Foro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/08/2022 11h10min

Data de Validade: 31/08/2022

Nº da Certidão: 01183239/2022

Nº da Autenticidade: U0.25.CA.90.T5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 24.126.948/0001-56

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA PIAUÍ, 130

Compl:

Bairro: JARDIM BRASIL II

Cidade: Olinda/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 01/08/2022 11h13min

Data de Validade: 31/08/2022

Nº da Certidão: 01183244/2022

Nº da Autenticidade: QH.D8.E3.YA.LS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:**DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA****CNPJ: 24.126.948/0001-56****Inscrição Estadual:****Endereço Residencial: RUA PIAUÍ, 130****Compl:****Bairro: JARDIM BRASIL II****Cidade: Olinda/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

**TERMO DE ABERTURA****BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO 2021**

Contém este balanço 09 (nove) folhas numeradas seguidamente do número 01 a 09, que registra as operações contábeis do período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e que servirá para registro do Livro Balanço Patrimonial nº 27 (vinte e sete) da empresa abaixo:

NOME EMPRESARIAL: DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**ENDEREÇO: Rua Piauí, 130 – Jardim Brasil****CIDADE: Olinda-PE****CNPJ: 24.126.948/0001-56****NIRE: 2620.053.588-1****DATA DE REGISTRO: 24.10.1988**

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 27 (vinte e Setes), das folhas 243 a 246 já autenticadas por essa Junta Comercial sob o nº 228904854 em 05/07/2022.

Olinda-Pe, 01 de Janeiro de 2021.

Marcelo Jorge Alves Luna
Sócio Administrador
CPF. 249.151.734-53
RG 1382955

Jaci Pereira da Rocha
Contador
CPF. 169.540.504-82
CRC: 10405/Pe
RG 1676324

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9b5Exe1S50Qg&chave2=bivYHKotZXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16954050482-JACI PEREIRA DA ROCHA|24915173453-MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

FL. 03

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
C.N.P.J. Nº. 24.126.948/0001-56
NIRE Nº. 26200535881
ABERTURA 24/10/1988

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31/12/2021

<u>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>		
RECEITA C/VENDAS SERVIÇOS		5.600.668,04
<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	478.911,10	
PIS RECEITA OPERACIONAL		5.121.756,94
<u>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</u>		5.121.756,94
<u>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS</u>		(813.783,99)
<u>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</u>		4.307.972,95
<u>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(3.556.436,45)
<u>OUTRAS DESPESAS E OUTRAS RECEITAS</u>		
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(9.978,10)
(+) OUTRAS RECEITAS		-
		<u>(9.978,10)</u>
<u>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DA PROVISÃO IRPJ E CSLL</u>		741.558,40
<u>PROVISÃO IRPJ</u>	(424.053,43)	
<u>PROVISÃO CSLL</u>	<u>(161.299,24)</u>	(585.352,67)
<u>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>		156.205,73

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente;

As informações foram extraídas das folhas nº 243 a 246 do Livro diário nº 27 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 228904854 em 05/07/2022

Olinda-Pe, 31 de Dezembro 2021

MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 24915173453
ID. 1382955

JACI PEREIRA DA ROCHA
CONTADOR
CPF. 169.540.504-82
CRC Nº 10405/PE
RG: 1676324

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
C.N.P.J. Nº. 24.126.948/0001-56
NIRE Nº. 26200535881
ABERTURA 24/10/1988

D M P L - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2021					
	Capital Social	Reserva de capital	Lucros Acumulados	DISTRIBUIÇÃO LUCROS	TOTAL
Saldo EM 31.12.2020	600.000,00	856,88	557.108,72		1.157.965,60
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	-	-	-
Aumento Capital	-	-	-	-	-
Redução Capital	-	-	-	-	-
Reav. De Ativos	-	-	-	-	-
Resultado Líquido Exerc.	-	-	156.205,73		156.205,73
Transf. P/Reservas	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-
Distribuição Lucro	-	-		(85.000,00)	(85.000,00)
Saldo EM 31.12.2021	600.000,00	856,88	713.314,45	(85.000,00)	1.229.171,33

Olinda- Pe, 31 de Dezembro de 2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente;

As informações foram extraídas das folhas nº 243 a 246 do Livro diário nº 27 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 228904854 em 05/07/2022

MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 24915173453
ID. 1382955

JACI PEREIRA DA ROCHA
CONTADOR
CPF. 169.540.504-82
CRC Nº 10405/PE
RG: 1676324

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9b5ExeiS50G&chave2=bivYHKotZXwAGXCKi4FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16954050482-JACI PEREIRA DA ROCHA|24915173453-MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
C.N.P.J. Nº 24.126.948/02001-56
NIRE Nº. 2620.0535881
ABERTURA 24/10/1988

FL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9b5Fxe1S5O9g&chave2=bivYHkOtZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16954050482-JACI PEREIRA DA ROCHA|24915173453-MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLF}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Realiz. L. Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. L. Prazo}} = \frac{3.034.323,30}{1.805.151,97} = 1,68$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.663.088,67}{1.198.275,42} = 2,22$$

CAPITAL DE TERCEIROS LÍQUIDO

$$CCL = AC - PC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} = 2.663.088,67 - 1.198.275,42 = 1.464.813,25$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Passivo Exig. L. Prazo}} = \frac{3.034.323,30}{1.805.151,97} = 1,68$$

Olinda- Pe, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente;

As informações foram extraídas das folhas nº 243 a 246 do Livro diário nº 27 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 228904854 em 05/07/2022

MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 24915173453
RG: 1382955

JACI PEREIRA DA ROCHA
CONTADOR
CPF. 169.540.504-82
CRC Nº 10405/PE
RG: 1676324

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208



**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

1) Contexto Operacional

A **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Olinda, estado de Pernambuco, tendo como objeto social as atividades de comércio e serviços gerais.

2) Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) Principais Práticas Contábeis

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Impostos Federais

A empresa é optante pelo Lucro Presumido e contabiliza os seus tributos pelo regime de competência;

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4) Caixa e equivalente de caixa

	2021
Caixa	4.613,42
Banco conta movimento	0,00
	4.613,42

11/07/2022

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
C.N.P.J. Nº. 24.126.948/0001-56 / NIRE Nº. 26200535881
ABERTURA: 24/10/1988



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9b5ExelS50g6chave2=bivYHkOtZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16954050482-JACI PEREIRA DA ROCHA|24915173453-MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

FL. 07

5) Clientes a Receber

A posição dos Clientes a receber em 31/12/2021 está de acordo com a posição financeira conforme relatório de recebimento de clientes, com saldo de R\$ 2.208.663,44.

6) Ativo Imobilizado

	Taxa anual de depreciação	2021	
		Custo	Depreciação Acumulada
Móveis e Utensílios	10	242.466,11	78.377,61
Máquinas e Equipamentos	10	321.975,55	114.829,42
Computadores e periféricos		<u>3.539,82</u>	<u>3.539,82</u>
		567.981,48	- 196.746,85

7) Fornecedores

As contas de fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequente, mensuradas pelo custo amortizado. O saldo contábil registrado na contabilidade em 31/12/2021 é de R\$ 5.840,81. Estando todas as contas analisadas e conciliadas de acordo com as notas fiscais enviadas a contabilidade.

8) Obrigações Trabalhistas sociais e fiscais

O saldo contábil registrado na contabilidade é de R\$ 695.561,97.

9) Lucro Apurado

O lucro contábil apurado registrado na contabilidade foi de R\$ 156.205,73.

10) Lucros Distribuídos

No exercício 2021, foi distribuído ao sócio Marcelo Jorge Alves de Luna, o valor de R\$ 85.000,00.

11) Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
C.N.P.J. Nº. 24.126.948/0001-56 / NIRE Nº. 26200535881
ABERTURA: 24/10/1988



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9b5ExeIS50Qg&chave2=bivYHKotZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16954050482-JACI PEREIRA DA ROCHA|24915173453-MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

FL. 08

12) Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Nesses termos pede autenticação do **BALANÇO PATRIMONIAL** anexo, extraído do Livro Diário nº 27 (vinte e Setes), das folhas 243 a 246 já autenticadas por essa Junta Comercial sob o nº 228904854 em 05/07/2022.

Olinda-Pe, 31 de dezembro de 2021.

**Marcelo Jorge Alves de
Luna Sócio Administrador**
CPF: 249.151.734-53
RG: 1382955

Jaci Pereira da Rocha
Contador
CPF: 169.540.504-82
CRC: 10405/PE
RG: 1676324

11/07/2022



Certifico o Registro em 11/07/2022

Arquivamento 20228899621 de 11/07/2022 Protocolo 228899621 de 06/07/2022 NIRE 26200535881

Nome da empresa DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283322369491208



TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2021

Contém este balanço 09 (nove) folhas numeradas seguidamente do número 01 a 09, que registra as operações contábeis do período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e que serviu para registro do Livro Balanço Patrimonial nº 27 (vinte e sete) da empresa abaixo:

NOME EMPRESARIAL: **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**

ENDEREÇO: **Rua Piauí, 130 – Jardim Brasil**

CIDADE: **Olinda-PE**

CNPJ: **24.126.948/0001-56**

NIRE: **2620.053.588-1**

DATA DE REGISTRO: **24.10.1988**

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário nº 27 (vinte e Setes), das folhas 243 a 246 já autenticadas por essa Junta Comercial sob o nº 228904854 em 05/07/2022.

Olinda-Pe, 31 de Dezembro de 2021.

Marcelo Jorge Alves Luna
Sócio Administrador
CPF. 249.151.734-53
ID:1382955

Jaci Pereira da Rocha
Contador
CPF. 169.540.504-82
CRC: 10405/Pe
ID: 1676324

11/07/2022



228899621

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP
PROTOCOLO	228899621 - 06/07/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26200535881
CNPJ 24.126.948/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022
SOB N: 20228899621

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16954050482 - JACI PEREIRA DA ROCHA - Assinado em 11/07/2022 às 08:01:43

Cpf: 24915173453 - MARCELO JORGE ALVES DE LUNA - Assinado em 11/07/2022 às 08:02:13

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/07/2022

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS QUE A DOMINANTE-COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 24.126.948/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTA POSSUI OS SEGUINTE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NOME DO ÓRGÃO	VIGÊNCIA	VALOR ANUAL
CHESF/PORTARIA	12.05.2020 À 11.11.2022	R\$ 859.665,66
INST FEDERAL DA PARAÍBA / IFPB	01.11.2021 À 04.11.2022	R\$ 1.403.411,28
HOSPITAL MILITAR DO RECIFE/PE	16.12.2020 À 15.12.2022	R\$ 1.871.607,36
TRIBUNAL REG. ELEITORAL – TRE	01.08.2020 À 31.07.2023	R\$ 274.374,00
POLICIA FEDERAL DE PB	01.11.2021 À 01.11.2022	R\$ 106.711,44
EBSERH - PETROLINA/PE	19.10.2020 À 16.11.2022	R\$ 382.792,56
BACEN – RECEPÇÃO	01.12.2020 À 30.11.2022	R\$ 242.551,44
BACEN - EMPILHADOR	16.11.2020 À 15.11.2022	R\$ 221.244,72
BACEN- MOTORISTA	01.12.2020 À 30.11.2022	R\$ 106.982,88
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR/MPM	07.06.2020 À 06.06.2023	R\$ 30.486,60
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$ 5.499.827,94

A) Cálculo Demonstrativo do Patrimônio Líquido

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1 = \frac{14.750.055,96}{5.499.827,94} = 2,6819$$

Valor Total dos Contratos = 5.499.827,94

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 1.229.171,33

(COMPROVADO NO DRE DE 2021 – parte integrante do balanço, já anexado na documentação.)

B) Cálculo Demonstrativo da Variação do Valor Total dos Contratos em Relação à Receita Bruta

Cálculo demonstrativo da variação percentual do Valor Total dos Contratos em relação à Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Exercício de 2021).

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \frac{(5.600.668,04 - 5.499.827,94) \times 100}{5.600.668,04}$$

Valor da Receita Bruta R\$ 5.600.668,04

(COMPROVADO NO DRE DE 2021 – parte integrante do balanço, já anexado na documentação.)

Valor Total dos Contratos R\$ 5.499.827,94

Variação percentual = 1,8005

JUSTIFICATIVAS:

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

DOMINANTE

**COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA**

ENDEREÇO COMPLETO DOS ÓRGÃOS/EMPRESAS

-CHESF- AV. DELMIRO GOUVEIA, 333 – BONGI – RECIFE/PE
-IFPB - AV. JOÃO DA MATA, 256, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
-HOSPITAL MILITAR – RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE/PE
-T.R.E.-AV. AGAMENON MAGALHÃES, 1160 – GRAÇAS – RECIFE/PE
-POLICIA FEDERAL PB - RUA AVIADOR MARIO VIEIRA DE MELO,
S/N, CEP 58.034-045, JOÃO AGRIPIÑO, JOÃO PESSOA/PB
-EBSERH-AV. JOSE DE SÁ MANIÇÓBA, S/N – CENTRO – PETROLINA/PE
-BACEN: RUA DA AURORA, 1259 – SANTO AMARO – RECIFE/PE
-MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: SETOR DAS EMBAIXADAS NORTE S/N – BRASÍLIA/DF

OLINDA, 11 DE JULHO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Socio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0E38.2089.470A.1612
Certidão gerada em 18/02/2021 às 11:22:40
PROTOCOLO SIARCO 21/965824-2

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0053588-1	24.126.948/0001-56	24/10/1988	24/10/1988

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PIAUI, 130, JARDIM BRASIL, OLINDA, PE, 53.290-180

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM HOSPITAIS, COLETA DE LIXOS E ENTULHOS, PORTARIA, VIGIAS DESARMADOS, COPEIROS, SERVIÇO GERAIS, SERVENTES, CONTINUO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ELETRICISTA, MOTOQUEIROS, ENFERMEIROS, MAQUEIROS, DATILOGRAFOS, MOTORISTAS, OFFICE BOY, AUXILIAR D ESCRITORIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MENSAGEIROS, MECANICOS, BALCONISTA, COSTUREIRO, RELAÇÕES PUBLICAS, VENDEDORES, NUTRICIONISTA, TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, CARPINTEIROS, PEDREIROS, COZINHEIROS, GARÇONS, LAVANDERIAS, TORNEIROS, SERRALHEIROS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TANQUE DE AGUA, LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E SEUS AFLUENTES, CONSERVAÇÃO DE ROTINA DE ESTRADAS DE RODAGEM, VIAS DE ACESSO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PREDIOS, JARDINEIROS, DIGITADORES, OPERADORES DE NIVEL I,II,III, PROGRAMADORES, OPERADORES DE EMPILHADEIRAS, SEPARADOR DE CARGA, SEPARADOR E PALETIZAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS AUXILIARES ESPECIALIZADOS EM AEROPORTOS TAIS COMO: ATENDIMENTO DE AERONAVE, TRANSPORTES DE SUPERFICIE, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CHECK IN DE PASSAGEIROS, CHECK OUT, INSPEÇÃO DE BAGAGEM E DE PASSAGEIROS, PROFESSORES, MEDICOS, CONTADORES, PINTORES DE PAREDE E CARRO, FRENTISTA DE POSTO DE GASOLINA, DEDETIZAÇÃO EM GERAL, CARTEIROS, PODADORES DE ARVORE, CARREGADOR, MARCENEIRO, ASCENSORISTA, SECRETARIA, TECNICO DE REFRIGERAÇÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS AMBIENTAIS, TURISMO, PROJETOS DE SISTEMAS AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE COPA, PROPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E MERENDAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EVENTOS EM GERAL E AINDA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS OU NÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM OU SEM CONDUTOR

Capital: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
--	--	---

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
GUSTAVO CESAR ALVES DE LUNA 460.347.904-25	6.000,00	SOCIO	Não	
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA 249.151.734-53	594.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Recife, 24 de fevereiro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0E38.2089.470A.1612

Certidão gerada em 18/02/2021 às 11:22:40

PROTOCOLO SIARCO 21/965824-2

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0053588-1

CNPJ

24.126.948/0001-56

Último Arquivamento

Data: 29/04/2020

Número: 20209431938

Ato: **BALANCO PUBLICADO**

Evento(s):

BALANCO PUBLICADO

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status

SEM STATUS

Observações:

Recife, 24 de fevereiro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

24.126.948/0001-56 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 24.126.948/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ Completo: 24.126.948/0001-56

Endereço: R Piaui 130 - Jardim Brasil - Olinda - Pe

CEP: 53290-180

Início da Atividade: 24/10/1988

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2021

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
com Óbito: 0

Massa Salarial: 2.926.201,12

Número Médio de Vínculos: 86,7500

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE: 10.864

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
com todos os insumos necessários ao cálculo
do FAP: 7.241

Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91: 0

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho -
B92: 0

Pensão por morte por acidente de trabalho - B93: 0

Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94: 0

Valor Total de Benefícios Pagos: 0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Indicadores de Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	20,2549%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8588000000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO:1,50
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM	
ADRIANA CARLA SALGUEIRO PEREIRA 618,92	0,00	0,00	131.74243.45-8	0,00	0,00	01/12/2020	01			04221 49,51	04221 0,00
ADSON JOSE DA SILVA 1.980,86	0,00	0,00	200.32795.01-1	0,00	0,00	04/06/2019	01			07822 158,46	07822 0,00
ANA CARINA PINHEIRO DE SOUZA 1.326,25	0,00	0,00	212.64558.61-0	0,00	0,00	01/12/2020	01			04221 106,10	04221 0,00
ANGELA ARAUJO LESSA SOUZA 2.608,29	0,00	0,00	124.84474.56-5	0,00	0,00	01/12/2020	01			04221 208,67	04221 0,00
CARLOS DINIZ CANTO DIDIER 2.190,00	0,00	0,00	180.87890.50-2	0,00	0,00	01/12/2015	01			07823 175,20	07823 0,00
CARLOS GOMES DA SILVA FILHO 1.326,25	0,00	0,00	124.41192.84-3	0,00	0,00	01/12/2020	01			04221 106,11	04221 0,00
ELY APOLINARIO DOS SANTOS 1.980,86	0,00	0,00	200.33360.16-7	0,00	0,00	16/11/2015	01			07822 158,46	07822 0,00
HEMILTON PEREIRA DOS SANTOS 1.980,86	0,00	0,00	203.37622.39-0	0,00	0,00	16/11/2015	01			07822 158,46	07822 0,00
ITAMAR HENRIQUE DE LIMA SOBRINHO 1.326,25	0,00	0,00	121.03677.70-8	0,00	0,00	01/12/2020	01			04221 106,11	04221 0,00
JESSICA MARTINS DA SILVA 2.649,67	0,00	0,00	161.76154.00-7	0,00	0,00	01/12/2020	01			04101 211,97	04101 0,00
MARCOS ALBERTO BEZERA LINS NETO 1.326,25	0,00	0,00	151.36019.68-2	0,00	0,00	01/02/2022	01			04221 106,10	04221 0,00
MARCOS DOS SANTOS PIMENTEL 2.190,00	0,00	0,00	123.06085.63-5	0,00	0,00	01/12/2015	01			07823 175,21	07823 0,00
MILENA RODRIGUES BENTO 2.649,67	0,00	0,00	165.73170.38-6	0,00	0,00	15/03/2022	01			04101 211,97	04101 0,00
ROGERIO COSTA DA SILVA 1.980,86	0,00	0,00	125.31728.96-3	0,00	0,00	01/02/2017	01			07822 158,47	07822 0,00
SANDRO SIMAO DE MOURA 1.980,86	0,00	0,00	165.61798.68-7	0,00	0,00	16/11/2015	01			07822 158,46	07822 0,00
TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 28.115,85	0,00	0,00				2.285,31				2.249,26	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180

Nº ARQUIVO: 01kGx88tHGh0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	15	28.115,85	0,00	28.115,85	0,00
TOTAIS:	15	28.115,85	0,00	28.115,85	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
N° DE CONTROLE: CHY8foMgstC0000-9

N° ARQUIVO: 01kGx88tGH0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180

BAIRRO: JARDIM BRASIL
TELEFONE: 0081 3426 8233

CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 9.904.45 CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA: 2.285.31

SALÁRIO FAMÍLIA: 56.47 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00

SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 6.311.08 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 6.311.08

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: HMAR
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

Nº ARQUIVO: 01kGx88tGH0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 09.577.422/0001-07

UF: PE CEP: 53290-180
BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	2	2.911,88	0,00	2.911,88	0,00
TOTAIS:	2	2.911,88	0,00	2.911,88	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: HMAR

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
N° DE CONTROLE: BVIogil8eIT0000-2

N° ARQUIVO: 01kGx88tHGh00000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 09.577.422/0001-07

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180 TELEFONE: 0081 3426 8233

BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:
SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS:

-165.25 CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA:
1.185.87 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:
0.00 COM PRODUÇÃO PJ:
0.00 COM PRODUÇÃO PF:
0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

225.70
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
0.00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0.00
0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO:

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS:
QUANTIDADE:

0.00 20 ANOS:
0 QUANTIDADE:

0.00 25 ANOS:
0 QUANTIDADE:

0.00
0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8588000000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50
TOMADOR/OBRA: EMPRESA BRASILEIRA SER HOSPITALARES INSCRIÇÃO: 15.126.437/0021-97

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB	SEG	DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL			BASE CÁL 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PREV	SOC					DEPÓSITO	JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL									
ALCIMAR PEDRO DOS SANTOS				160.91374.58-4	28/10/2020	01						07823
1.803,65	0,00			0,00	144,14					144,29		0,00
BEILDO EVANGELISTA DE AMORIM				131.56101.45-0	29/12/2020	01						07823
2.656,31	0,00			0,00	227,75					212,50		0,00
CRISTIANO MURILO BORGES DA SILVA				206.37061.55-6	01/03/2021	01						07823
1.803,65	0,00			0,00	144,14					144,29		0,00
DAMIAO LEITE SILVA				161.11817.49-4	28/10/2020	01						07823
1.626,26	0,00			0,00	128,18					130,10		0,00
DANIEL DA SILVA SOUSA				160.82061.98-6	28/10/2020	01						07823
2.547,81	0,00			0,00	214,73					203,82		0,00
FABRICIO NERES DOS SANTOS				201.99738.63-1	29/10/2020	01						07823
1.626,26	0,00			0,00	128,18					130,10		0,00
HELIO FABIO RODRIGUES SILVA				127.11551.06-9	24/01/2017	01						07823
2.656,31	0,00			0,00	227,75					212,51		0,00
MARCOS ANTONIO BARBOSA MENDES				164.01972.32-8	16/12/2021	01						07823
1.626,26	0,00			0,00	128,18					130,10		0,00
WAGNER RODRIGUES DE SOUZA				166.10213.36-5	29/10/2020	01						07823
1.626,26	0,00			0,00	128,18					130,10		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
17.972,77

1.437,81

1.471,23

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA: EMPRESA BRASILEIRA SER HOSPITALARES N° DE CONTROLE: ObowP13118M0000-1
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA
UF: PE CEP: 53290-180
BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	9	17.972,77	0,00	17.972,77	0,00
TOTAIS:	9	17.972,77	0,00	17.972,77	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: 01kGx88tGH00000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 15.126.437/0021-97

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180 TELEFONE: 0081 3426 8233

BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 5.982.50 CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA: 1.471.23

SALÁRIO FAMÍLIA: 395.29 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00

SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8588000000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD												INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56							
COMP: 06/2022		COD REC: 150		COD GPS: 2100		FPAS: 515		OUTRAS ENT: 0115		SIMPLES: 1		RAT: 3.0		FAP: 0.50		RAT AJUSTADO: 1.50			
TOMADOR/OBRA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD												INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56							
NOME TRABALHADOR				PIS/PASEP/CI				ADMISSÃO		CAT		OCOR		DATA/COD		MOVIMENTAÇÃO			
REM SEM 13° SAL				REM 13°SAL		BASE CÁL 13°SAL		PREV SOC		CONTRIB SEG		DEVIDA		DEPÓSITO					
						BASE CÁL PREV SOCIAL													
VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA PENA				1.326,25		0,00		128.76972.45-1		01/12/2020		01		05		28/04/2022 Q1			
						0,00		0,00		0,00						106,11			
																04221			
																0,00			
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR																106,11		0,00	
				1.326,25		0,00		0,00				0,00							

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD N° ARQUIVO: 01kGx88tHGh0000-0
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
TOMADOR/OBRA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD N° DE CONTROLE: PEKp200X0920000-6 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130 INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
CIDADE: OLINDA CNAE PREPONDERANTE: 8121400
UF: PE CEP: 53290-180 CNAE: 8121400
BAIRRO: JARDIM BRASIL

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.326,25	0,00	0,00	0,00
TOTAIS:	1	1.326,25	0,00	0,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD	N° ARQUIVO: 01kGx88tGH00000-0
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100	INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FPPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD	INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
N° DE CONTROLE: PEKp200X0920000-6	
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130	BAIRRO: JARDIM BRASIL
CIDADE: OLINDA	CEP: 53290-180
	TELEFONE: 0081 3426 8233
	CNAE PREPONDERANTE: 8121400
	CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	-1.326.25	CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO	
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:
	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:
	6.590.48 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
	-6.590.48

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	
15 ANOS:	0.00 20 ANOS:
QUANTIDADE:	0 0
	QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 19/07/2022
HORA: 10:33:19
PÁG : 0013/0020

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO PUBLICO MILITAR INSCRIÇÃO: 26.989.715/0004-55

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13° SAL			PREV SOC		CONTRIB	SEG	DEVIDA		DEPÓSITO
			BASE CÁL PREV SOCIAL						JAM

LUCIENE VIEIRA DA SILVA				
0,00	122.73470.38-1	07/06/2018	01	05134
1.112,79				
0,00		83,45		0,00
			89,03	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	1.112,79	0,00	83,45	89,03	0,00
---------------------------	----------	------	-------	-------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO PUBLICO MILITAR
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

Nº ARQUIVO: 01kGx88tHGh0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 26.989.715/0004-55

UF: PE CEP: 53290-180
BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	1.112,79	0,00	1.112,79	0,00
TOTAIS:	1	1.112,79	0,00	1.112,79	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD

COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100

TOMADOR/OBRA: MINISTERIO PUBLICO MILITAR

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES:1

RAT: 3.0

INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56

FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50

INSCRIÇÃO: 26.989.715/0004-55

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO	JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL						DEPÓSITO		

GEISIANE GUEDES DA SILVA	226,68	103,04		209.75795.61-3		05/05/2022	01		03/06/2022	I3	05134
				103,04		24,72			0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	226,68	103,04		103,04		24,72			0,00		0,00
---------------------------	--------	--------	--	--------	--	-------	--	--	------	--	------

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO PUBLICO MILITAR
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA
UF: PE CEP: 53290-180
BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

Nº ARQUIVO: 01kGx88tHGh0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 26.989.715/0004-55

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
Nº DE CONTROLE: N54nQ8PYXwv0000-2

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	0,00	0,00	226,68	103,04
TOTAIS:	1	0,00	0,00	226,68	103,04

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD	Nº ARQUIVO: 01kGx88tGH0000-0
COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100	INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO PUBLICO MILITAR	FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
	INSCRIÇÃO: 26.989.715/0004-55

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130	BAIRRO: JARDIM BRASIL	CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: OLINDA	UF: PE CEP: 53290-180 TELEFONE: 0081 3426 8233	CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	496.31	CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA:	108.17
SALÁRIO FAMÍLIA:	5.65	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO	
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:
	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	
VALOR INFORMADO:	279.40 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:
	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	
15 ANOS:	0.00 20 ANOS:
QUANTIDADE:	0 0
	QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO – EMPRESA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: C21K4sK0AX30000-7
OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1
RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: 01kGx88tHGh0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180

BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	29	51.666,22	103,04	50.339,97	103,04
TOTAIS:	29	51.666,22	103,04	50.339,97	103,04

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO – EMPRESA

FGTS

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD	N° DE CONTROLE: C21K4sK0AX30000-7	N° ARQUIVO: 01kGx88tGH0000-0
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100	FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
TOMADOR/OBRA:	RAT: 3.0	FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130	BAIRRO: JARDIM BRASIL	CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: OLINDA	UF: PE CEP: 53290-180	CNAE: 8121400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
FGTS - 8% (TX 3%)
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 51.439,54
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 28

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA
FGTS - 8% (TX 3%)
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 0

VALORES DO FGTS		
DATA DE RECOLHIMENTO 19/07/2022		
DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL
4.115,16	228,91	0,00
		TOTAL RECOLHER
		4.344,07

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC:150 COD GPS: 2100

Nº DE CONTROLE: C21K4sK0AX30000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES:1

Nº ARQUIVO: 01kGx88tGH00000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53290-180

BAIRRO: JARDIM BRASIL
TELEFONE: 0081 3426 8233

CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 14.891.76 CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA: 4.090.41

SALÁRIO FAMÍLIA: 1.643.28 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00

SALÁRIO MATERNIDADE: 1.326.25 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 6.590.48 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 6.590.48 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	1	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT:	Data Inscrição:	CNPJ/CEI:	
1418491	31/1/2011	24126948000156	
Razão Social:			
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA			
Endereço:			
RUA PIAUÍ, 130			
Bairro:	UF:	Cidade:	CEP:
JARDIM BRASIL II	PE	Olinda	53290-180
DDD:	Telefone:		
81	32433049		

Total de Trabalhadores: 161

Total de Benefícios: 161

Qt/Dia Refeições Fornecidas				
Almoço	Jantar	Desjejum	Merenda	Refeição Noturna
1	0	0	0	0

Modalidade do Serviço de Alimentação			
Serviço Próprio	0 %	Cestas de Alimentos	0 %
Refeições Transportadas	0 %	Refeição-Convênio	100 %
Administração de Cozinha	0 %	Alimentação-Convênio	0 %

Número de Trabalhadores Beneficiados por UF

Empresa	CNPJ	UF	QT. Trabalhadores
Matriz	24126948000156	PE	161
Empresas Fornecedoras			
Registro	Razão Social	UF	Modalidade
080034370	TICKET SERVICOS SA	PE	Refeição-Convênio
Nutricionista			

Faixa Salarial	Até 5 SM	Acima de 5 SM
	161	0

Responsável pela Inscrição
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

E-mail
dominantelta@globo.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa DOMINANTE, REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.126.948/0001-56, prestou a esta Câmara Municipal do Recife serviços de DIGITAÇÃO (com 17 funcionários, incluindo digitadores, supervisor e coordenador); LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (com 27 funcionários, incluindo auxiliares de serviços gerais, supervisor e coordenador) e RECEPÇÃO (com 16 funcionários), no período de de 1998 a 2001; e prestou serviços de MOTORISTA (com 4 funcionários), no período de 22/12/1997 a 04/03/1999, sempre com desempenho satisfatório, no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, não havendo, à época da prestação dos serviços, qualquer fato que desabonasse a conduta da empresa.

Declaro, ainda, que, atendendo aos rigores da Lei, a referida empresa comprovava, mensalmente, o recolhimento de INSS e FGTS, mediante a apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas, bem como que a Sra. Maria do Carmo Coelho da Mata Ribeiro, Técnica Responsável pela empresa (CRA nº 4335), desempenhou sua função com eficiência.

Recife, 19 de julho de 2013.

CONFIRMADA
P/ Bruno

JAIME PESSOA DE PAIVA NETO
Secretário de Coordenação Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade e Fiscalização
RUA Siqueira, 131 - Centro
Fone: (81) 3224-7433 - 3035-6900
AMG013478V
Reconheço a(s) firma(s) de:
[0077123]-JAIME PESSOA DE PAIVA NETO....
Por semelhança, dou fe.
Em Testemunho mp da verdade.
Recife, 09/08/2013
062ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$2,93
T.S.N.R. (20%): R\$0,59
TOTAL: R\$3,52
SONENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE
PERNAMBUCO (CRA-PE)

Em atendimento ao disposto
no art. 30 § 1º da Lei 8.666/93,
certificamos a conformidade
deste atestado, acompanhado
pela Certidão anexa, com
validade de 60 dias

CONFORME EDITAL

Nº 003/2017

Certidão nº 2135/17 página 1/80

Dias a contar desta data

RECIFE (PE), 10/06/17

Adm. Mauri Costa
Presidente da CPL do CRA-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2020 05:49:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23031208202082443939-1 a 23031208202082443939-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18bcfe8a42218d7b4ae4049d802d948ae17a13a058414f95679827b98655bfa97aad827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP: 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

1

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do poder Legislativo Municipal, inscrita no CGC/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, vereador, inscrito no CPF/ MF sob o nº 103.448.964-04, portador da cédula de identidade nº 972.448- SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pelo Sr. 1º Secretário, vereador **ADMALDO MATOS DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ MF sob o nº 002.385.384-00, portador da cédula de identidade nº 618.229 - SSP-PE., residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CGC/ MF sob o nº 24.126.948/0001-56, com sede na Praça da Alvorada, nº 31, Bloco 14, conjunto 301, no bairro de Jardim Brasil II, em Olinda/PE, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, brasileiro, comerciante, sócio-diretor, inscrito no CPF/ MF sob o nº 249.151.734-53, portador da cédula de identidade nº 1.382.955 SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado a Carta-Convite nº 02/99, e à proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Conferido com o original

13 07 01

PI

CONSELHO REGULAR DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

C.M.R. - CONT./01

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 • BOA VISTA • CEP: 50050-450 • RECIFE • PERNAMBUCO

DO OBJETO E ELEMENTO CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de mão-de-obra para um efetivo de até 04(quatro) motoristas profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Proposta de Preços, da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório Circunstanciado da Comissão Técnica do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inicialmente a contratada fornecerá, apenas, 02(dois) motoristas, ficando uma reserva de mais 02(dois) a serem solicitados posteriormente pela Câmara Municipal do Recife, a critério desta de assim fazer, ou não, e quando fazer.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de que trata este Contrato é o da execução indireta na modalidade preço global de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) anual, por cada motorista profissional que efetivamente prestarem seus serviços.

DO PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais) correspondente a contratação do quantitativo máximo de motoristas previstos de serem contratados nos termos da cláusula primeira.

Parágrafo primeiro. O preço a que alude esta cláusula, uma vez determinado na forma prevista no caput, será pago mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo órgão competente da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. O Reajuste de Preços, observado o prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses será feito nos termos do Decreto n.º 14.130/97, e suas alterações posteriores, atendendo ao disposto no inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE INÍCIO DE ETAPAS, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observadas as exigências do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como termo de vigência contado da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 • BOA VISTA • CEP: 50050-450 • RECIFE • PERNAMBUCO

DA OBSERVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executando este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pelo **CONTRATANTE** em caráter provisório ou definitivo nos casos de que tratam os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01010012.001, Natureza de Despesa nº 349037 - Locação de Mão de Obra, e que são objeto do empenho n.º 99-00360-00-7.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, dos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP: 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e, notadamente quando no atestado do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o **CONTRATANTE** aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela **CONTRATADA** à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, poderá a **CONTRATADA**, apresentar a defesa que tiver, querendo, a qual, sendo aceita pelo **CONTRATANTE**, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento contratual é celebrado mediante procedimento licitatório efetuado pela Comissão Central de Licitação, na modalidade Carta Convite realizada, nos termos do art. 22, III, da Lei 8.666/93 devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas em 04 de março de 1999.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: O processo Licitatório n.º 02/99, de 21 de janeiro de 1999, o Termo de Homologação e Adjudicação e a proposta da **CONTRATADA**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

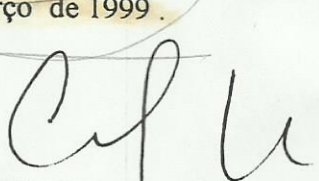
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

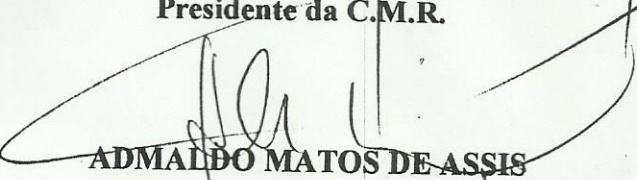
RUA PRINCESA ISABEL, 410 • BOA VISTA • CEP: 50050-450 • RECIFE • PERNAMBUCO

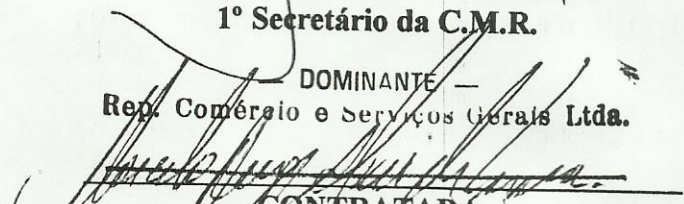
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, na forma abaixo.

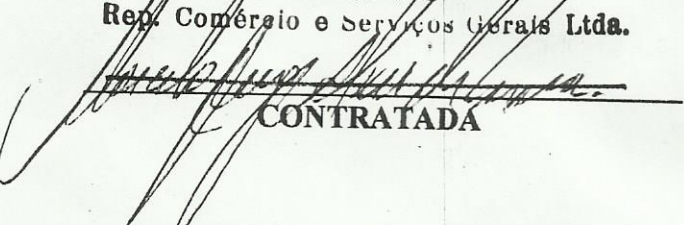
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio da Secretaria de Apoio Jurídico, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 04 de março de 1999.


CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA
Presidente da C.M.R.


ADMALDO MATOS DE ASSIS
1º Secretário da C.M.R.


— DOMINANTE —
Rep. Comércio e Serviços Gerais Ltda.

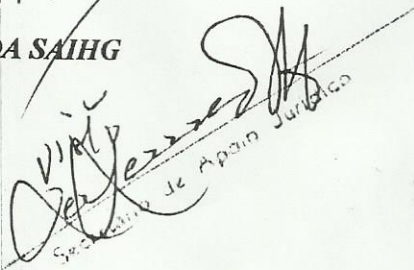

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Marcelina Oliveira de L. Lins 2. Albano de S. de Siqueira
CPF/MF nº 920714224-49 CPF/MF nº 2/2-911.34-87


PAULO DE TARSO ALMEIDA SAINH
DIRETOR JURÍDICO

modcontr.doc


Secretaria de Apoio Jurídico

Recife,



À

DOMINANTE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NESTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.126.948/0001-56, estabelecida a Praça da Alvorada, 131 Bloco 14, sala 301, Jardim Brasil II, Olinda-PE, prestou serviços de limpeza, conservação, jardinagem e portaria, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários na execução dos serviços, nas dependências do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abrangendo uma área total de 20.117,49 m² com um efetivo de 42 (quarenta e dois) Serventes, 01 (um) Jardineiro, 02 (dois) Encarregados e 06 (seis) Porteiros, com vigência de 10/04/2000 à 09/05/2003.

Atestamos também, que a empresa Dominante apresentou durante o período contratual os recolhimentos de FGTS e INSS, todos relativos ao efetivo utilizado na execução dos serviços, como também cumpriu com todas as cláusulas contratuais, não tendo sido registrado ressalvas quanto aos serviços prestados.

Quanto ao nível de serviços, foi satisfatório quanto à qualidade, atendendo as necessidades desejadas, não havendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.



Atenciosamente,

Valéria Peregrino Fernandes
VALÉRIA PEREGRINO FERNANDES
Diretora Regional

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9222 - Fax: (81) 3424-6859 - e-mail: cartorio6roma@tribunalpe.jus.br

Reconheço Semelhança a firma: **ANDRÉ DE ALMEIDA ALMEIDA**, com TE...
RECIFE-PE 09/08/2013 13:37:52
UP.: 23 SANDRA MARIA MIRANDA TURMATTI
Emol: 2,75 TST: 0,39 Total: 3,52 Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco

Administração Regional
Av. Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro CEP 50050-540
Recife/PE Tel.: 81 3413 6666 Fax: 81 3423 8779 www.pe.senac.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23031208207110855630-1
Data: 12/08/2020 11:46:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI45182-8J4D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE
PERNAMBUCO (CRA-PE)**

Em atendimento ao disposto
no art. 30 § 1º da Lei 8.666/93,
certificamos a conformidade
deste atestado, acompanhado
pela Certidão anexa, com
validade de 60 (sessenta)

CONFORME EDITAL

Nº 001/2017

Certidão nº 21853/17, página 1010

Dias a contar desta data

RECIFE(PE), 07/08/17

Adm. Mauri Costa
Presidente da CPL do CRA-PE

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23031208207110855630-2
Data: 12/08/2020 11:46:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI45183-27MC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2020 11:53:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23031208207110855630-1 23031208207110855630-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c8ecdd9814fe517dd1d027090a4c049e8e2391603d1633dc24fb77667321dea4abd827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, localizada à Praça da Alvorada nº 131, bloco 14 sala 301, JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.126.948/0001-56 nos presta serviços de auxiliar de Serviços Gerais de limpeza e conservação, técnico em informática e motorista, com o quantitativo de (08) oito funcionários, ou seja: 01 Auxiliar de serviços gerais, 01 recepcionista, 01 motorista e 05 auxiliares técnicos em informática, com eficiência, nas dependências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, situado à Rua Benfica, 1150, Madalena, CEP: 50720-001, desde a data do início do contrato em 21/10/2004.

Atestamos que a referida empresa até a presente data, quita em absoluto todos os recolhimentos sociais e tributos federais, como INSS, FGTS e ISS e que o nível dos serviços prestados é satisfatório quanto à qualidade, atendendo as necessidades desejadas, não havendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Recife, 01 de Fevereiro de 2007.


VERANICE DE FRANÇA
Chefe da Divisão Administrativa
5ªSR/IPHAN/MinC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2020 06:58:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23030110206579257146-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994032f0cdee1869ceb09356ea1a12f2fde04e82888b5a981caf28067e515b2a8af2e6dee196a97680e421ff170656f8d827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

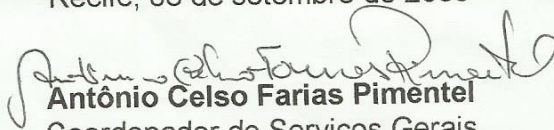
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, estabelecida à Praça Alvorada, nº 131, Bloco 14, conj. 301, Jardim Brasil, em Olinda-PE, presta à Fundação Joaquim Nabuco, mediante o Contrato Nº 078/05 – PROCURADORIA, com qualidade satisfatória, os serviços abaixo relacionados:

OBJETO - Prestação de serviços de condução de veículos em atendimento às unidades administrativas da Fundaj.

VIGÊNCIA - De 18 de outubro de 2005 a 18 de outubro de 2008

QUANTIDADE - 06 profissionais

Recife, 08 de setembro de 2008



Antônio Celso Farias Pimentel
Coordenador de Serviços Gerais
Fundação Joaquim Nabuco

Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte - CEP 52061-540 - Recife - PE
Fone: (81) 3441.5500 - Fax: (81) 3441.5600 - CNPJ 09.773.169/0001-59
<http://www.fundaj.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 07:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23032409203859391579-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013ee4df73e05af4d1d2ed7387e39909c017404b1a726e77323627c7062e0d0ff69d827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro

Petrolina-PE, CEP 56304-205

- <http://huunivasf.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23542.006780/2019-98

Interessado: DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DOMINANTE COMÉRCIOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.948/0001-56, estabelecida na Rua Piauí, nº 130, bairro Jardim Brasil II, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, prestou serviços de **mão de obra especializada de motorista de ambulância conforme contrato 303/2015** ao Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros, CNPJ nº 15.126.437/0021-97, de agosto de 2015 até os dias atuais, vide data de assinatura.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 08/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2017579 e o código CRC BD602708.

Referência: Processo nº 23542.006780/2019-98 SEI nº 2017579



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2020 07:25:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1510384

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/04/2021 08:59:59 (hora local)**.

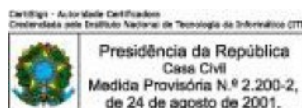
¹**Código de Autenticação Digital:** 23033004200840340484-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2485f0dc1cedaf0b21adee95d49ec6689af9414a73c130fa3b360a4b2f9e978d827f12e35eae370ba9c65b7f6026695e62fceac88130a5465d723dff3367e62





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2015- UNIVASF

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTORISTA PARA O HOSPITAL DE
ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO
DE BARROS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO
SÃO FRANCISCO E A DOMINANTE
COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-
EPP NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como HU-UNIVASF a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0002-03, representada neste ato pelo seu Gerente Administrativo, **RONALD JUENYR MENDES**, divorciado, inscrito no CPF – MF sob nº 789.887.646-68, portador da Cédula de Identidade nº 8.092.640 SSP/MG, residente na Avenida da Integração, nº 510, Ap. 108, São José, Petrolina – PE, CEP 56.302-450 e do outro lado como CONTRATADA a empresa **DOMINANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 24.126.948/0001-56, estabelecida à Rua Piauí, 130, Jardim Brasil II, Olinda-PE - CEP: 53290-180, proponente ao Processo Licitatório 06/2015, representada neste ato pelo Senhor **MARCELO JORGE ALVES DE LUNA**, inscrito no CPF – MF sob nº 249.151.734-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.382.955 SSP/PE, residente à Rua Iobi, 96, Cabanga, Recife-PE, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, visando atender as necessidades do Hospital Universitário do HU-UNIVASF, com disponibilização de pessoal devidamente habilitado, conforme especificação constante do termo de referência, por todo o período de vigência deste contrato, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto indicado na cláusula primeira será prestado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

a) A CONTRATADA se obriga, no momento da assinatura do contrato, a autorizar O HU-UNIVASF a proceder ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, descontando os respectivos valores na fatura apresentada, na hipótese de falha no cumprimento integral das obrigações por parte da contratada, bem como em caso de atraso no pagamento das remunerações de seus funcionários superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- b) Apresentar, antes do início da execução os serviços, relação contendo nome, número de CPF e número da Carteira Profissional dos seus empregados vinculados à prestação dos serviços;
- c) Comunicar à HU-UNIVASF, previamente, a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do início da prestação dos serviços;
- d) Comunicar tempestivamente o desligamento de empregado(s) envolvido(s) na execução dos serviços, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual e os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) Apresentar, mensalmente, relatório de recursos empregados contendo o nome completo de todos os empregados, a função exercida, os dias e locais efetivamente trabalhados, a jornada trabalhada, além de informações relativas a férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares ao vínculo trabalhista;
- f) Indicar prepostos para representá-la nos locais de execução dos serviços, que deverão estar acessíveis para contato durante todo o período de vigência do contrato, mediante nomeação conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência;
- g) O documento de nomeação do representante (Anexo II do Termo de Referência) deverá ser entregue à HU-UNIVASF no momento da assinatura do contrato;
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;
- i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do HU-UNIVASF, atendendo prontamente às exigências que lhe forem dirigidas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- j) Comunicar à HU-UNIVASF qualquer impedimento que possa interferir na prestação dos serviços;
- k) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

l) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para prestação dos serviços;

m) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do HU-UNIVASF devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia qualquer pessoa no local de execução dos serviços;

n) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à HU-UNIVASF ou a terceiros por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando exigidas pelo HU-UNIVASF, ou ainda em casos fortuitos ou de força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

p) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

q) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos serviços prestados;

r) Realizar regularmente exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

s) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, em razão de sua condição de única empregadora do pessoal designado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

para a execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, as indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, etc., obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária;

t) Não será admitido o atraso dos pagamentos sob o argumento de eventual atraso na quitação das faturas apresentadas pela CONTRATADA, nem tampouco invocação de corresponsabilidade do HU-UNIVASF para eximir-se destas obrigações;

u) Arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008);

w) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do HU-UNIVASF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

v) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF;

x) A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);

z) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS, sob pena da aplicação da multa prevista na tabela penalidades;

z1) A CONTRATADA cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora número 6, do Ministério do Trabalho, atentando para o disposto no subitem 6.5, quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do Contrato;

z2) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

z3) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

z4) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

z5) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

z6) Comprovar, mensalmente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas devidas aos empregados vinculados à prestação os serviços;

z7) Comprovar o pagamento mensal da contribuição do sindicato da categoria;

z8) Fornecer uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todos os seus funcionários vinculados a prestação de serviço objeto deste contrato, nos padrões de higiene exigíveis, por todo o período contratual;

z9) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados ao atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento do serviço;

z10) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

z11) Apresentar à HU-UNIVASF a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo, comprovando o pagamento das férias devidas no prazo legal;

z12) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z13) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

z14) As unidades com número superior a 09 (nove) empregados deverão ser atendidas por sistema de ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do HU-UNIVASF;

z15) Indenizar O HU-UNIVASF por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que expirada a vigência do contrato a ser firmado.

z16) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

z17) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

z18) Notificar a CONTRATANTE, **por escrito**, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados.

Z19) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados.

z20) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

z21) Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal do HU-UNIVASF, inclusive quanto à identificação funcional;

z22) Apresentar trimestralmente à HU-UNIVASF os extratos analíticos do FGTS e do INSS de cada funcionário vinculado à prestação dos serviços;

z23) Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

z24) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

z25) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

z26) Contribuir com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

z27) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

z28) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

z29) Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, o presente contrato observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

z30) A comprovação do disposto neste itens elencados acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

z31) A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, laudos de PCMSO e PPRA, com seus graus de riscos e insalubridade.

z32) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

z33) A CONTRATADA deverá, ainda, providenciar a seguinte documentação:

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

d) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

z34) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item "a" deverão ser apresentados.

z35) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados 24.38 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

z36) Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

z37) A garantia prevista no inciso XIX do art. 19, da IN nº 02/08 somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN nº 02/08.

z38) O não recolhimento de FGTS, das contribuições previdenciárias, não pagamento de salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação na execução do contrato constitui falta grave, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Z39) O pagamento de salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBROGAÇÃO

Fica proibida a subcontratação de serviços em qualquer situação.

Em decorrência de contrato assinado entre a UNIVASF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH para gestão plena do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, com limite de transição até agosto de 2015, a EBSEH poderá sub-rogar este contrato, originado deste Edital de Pregão Eletrônico, respeitando-se todas as cláusulas e compromissos assumidos entre as partes, com vistas a garantir fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UNIVASF

Além das obrigações legais, cumpre à HU-UNIVASF durante a vigência do Contrato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- a)** Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b)** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d)** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- f)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e impedir que terceiros alheios à relação contratual firmada, efetuem os serviços prestados;
- g)** Documentar as ocorrências havidas, assim como exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- h)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- i)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- j)** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- k)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- l)** Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- m)** Notificar incontinenti, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

n) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor mensal de **R\$ 25.612,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e dois centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 307.344,24 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** sendo que os valores a serem pagos ao CONTRATADO são aqueles resultantes da execução total ou parcial dos serviços, conforme regras previstas no Termo de referência.

Parágrafo Primeiro - O HU-UNIVASF descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento de frações do preço mensal deve ser considerado como divisor o fator constante 30,41667, que considera a quantidade média de dias do mês (365 : 12).

Parágrafo Terceiro - Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e utensílios, e produtos de em geral, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Quarto - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008).

Parágrafo Quinto - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

Parágrafo Sexto - Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para O HU-UNIVASF, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Parágrafo Oitavo - A cotação na planilha de custos e formação de preços de itens concernentes à reserva técnica, supervisão, fiscalização, IRPJ, CSLL, capacitação, treinamento, reciclagem ou congêneres motivará a supressão unilateral do item da planilha e a consequente glosa de todos os pagamentos já realizados para custear esses itens.

Parágrafo Nono - Para operacionalização da autoexecutoriedade do parágrafo anterior, os valores indevidamente pagos serão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos ou da repactuação.

Parágrafo Décimo - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Parágrafo Décimo Primeiro - Definições pertinentes ao preço:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Preço Mensal – é o valor correspondente à prestação integral dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

- 1 - Identificação dos valores devidos;
- 2 - Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal pela CONTRATADA;
- 3 – Liquidação e Pagamento pelo HU-UNIVASF;
- 4 – A contratada deverá anexar aos autos do processo de pagamento, toda documentação que sustenta a atestação, juntamente com a nota fiscal/fatura, para que possa ser autorizado o pagamento com segurança. Não serão pagos custos previstos na planilha de formação de preços que não forem efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro - IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

No encerramento de cada mês da prestação dos serviços, tomando-se como base o período de 1º ao 30º dias de cada mês, o representante do HU-UNIVASF poderá apresentar à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês subsequente, um Relatório constando a indicação do valor a ser pago em razão da avaliação da qualidade dos serviços executados, além da indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Os itens não impugnados do Relatório indicam sua aceitação pela CONTRATADA.

Caso haja impugnação, O HU-UNIVASF avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo HU-UNIVASF.

Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à HU-UNIVASF, para pagamento das diferenças.

Parágrafo Segundo - EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo HU-UNIVASF, conforme item anterior, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao trabalhado.

Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- a)** Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês da Nota Fiscal apresentada, especialmente de pagamento da remuneração de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação;
- b)** Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas (FGTS) e previdenciários do mês anterior ao da Nota Fiscal apresentada, devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- II. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- IV. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - ou SICAF;
 - Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho;

Caso sejam questionados os valores finais dos serviços e seja verificado que a CONTRATADA tem direito à complementação, esta deverá apresentar Nota Fiscal complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- b) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

c) A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

d) O HU-UNIVASF poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

e) Respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, O HU-UNIVASF se reserva no direito de reter os valores correspondentes às notas fiscais mensais quando houver inadimplência ou falta de pagamento injustificado destinado ao atendimento da folha de pessoal contratado, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, ficando, neste caso, desde já, autorizada a repassar os respectivos valores aos funcionários da contratada.

f) A retenção prevista neste item não isenta a contratada das responsabilidades e encargos trabalhistas decorrentes da execução deste contrato, nem tampouco da possibilidade de aplicação de multa e demais penalidades administrativas legalmente previstas.

g) O repasse aqui previsto não caracteriza qualquer vínculo trabalhista desta Instituição com os funcionários da empresa contratada.

Parágrafo Quarto - A atualização monetária dos pagamentos devidos em caso de mora exclusivamente provocada pelo HU-UNIVASF será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Federal do Vale do São Francisco, Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE apurados durante o período de vigência do Contrato Administrativo que se pretende reajustar;

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedado a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do HU-UNIVASF.

Parágrafo Sexto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sétimo - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Oitavo - O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HU-UNIVASF para a comprovação da variação dos custos;

Parágrafo Nono - O HU-UNIVASF poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA. As repactuações a que o Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

Parágrafo Décimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

Parágrafo Décimo Segundo – A repactuação que trata esta cláusula pode ser para aumentar ou diminuir o valor do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção nas mesmas condições



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Quarto - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Quinto - Conforme Parecer nº 02/2009, exarado pela Advocacia Geral da União, quanto ao termo final para o requerimento de repactuação, tem-se que deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do HU-UNIVASF, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ao representante designado pelo HU-UNIVASF caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

Parágrafo Segundo – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do serviço ou a outro servidor designado para esse fim.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Terceiro – Para fins do disposto nesta cláusula, poderão ser designados como fiscais técnicos e administrativos, servidores lotados no HU-UNIVASF, aos quais caberá elaborar relatório mensal, dirigido ao gestor do Contrato, acerca da conformidade da prestação dos serviços na localidade da lotação.

Parágrafo Quarto – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008.

Parágrafo Quinto – O gestor ou o(s) fiscal(is) do Contrato pode sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Sexto – A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações do HU-UNIVASF.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá manter, no local do serviço, preposto aprovado pelo HU-UNIVASF, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

Parágrafo Décimo - Responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

causados diretamente à HU-UNIVASF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do contrato HU-UNIVASF não excluem ou reduzem essa responsabilidade.

Parágrafo Décimo primeiro - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo mediante prévia comunicação formal, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem regularidade no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATANTE adotará providências indicadas no “Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização”, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações: nº 03, de 15 de outubro de 2009, nº 04, de 04 de novembro de 2009, e nº 05, de 18 dezembro de 2009, da SLTI-MPOG.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATANTE verificará a adequação da prestação do serviço através de fiscalização rotineira, bem como, poderá adotar Relatórios de verificação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Parágrafo Décimo Quinto - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- a. a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispões o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b. recolhimento do FGTS, referente ao mês, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- c. pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
- d. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e. pagamento do 13º salário;
- f. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h. eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i. comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l. pagamento das verbas trabalhistas.

Parágrafo Décimo Sexto – No caso de não atendimento do disposto na cláusula Segunda, fica a CONTRATANTE autorizada, conforme disposto no Inciso IV Art. 19-A da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI-MPOG, A FAZER O DESCONTO NA FATURA REFERENTE AO VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS EM ATRASO E PROCEDER AO PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS SEUS EMPREGADOS, QUANDO HOVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Parágrafo Décimo Sétimo - Examinar as Carteiras Profissionais, recibos de pagamento, ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Décimo Oitavo - Solicitar à CONTRATADA, em prazo razoável que será fixado, relatórios necessários ao bom acompanhamento e fiscalização da Contratante: relatórios de faltas, relatórios de transferências, relatórios de afastamentos médicos, quadro de empregados, relatório de equipamentos (avaliação quantitativa e qualitativa), os quais deverão estar condizentes às especificações contratadas e exigidas em Lei;

Parágrafo Décimo Nono - A CONTRATANTE poderá adotar medidas necessárias para ao fiel cumprimento, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe:

- a. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b. documentar as ocorrências havidas por meio de formulários específicos, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail);
- c. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que impeça ou dificulte a fiscalização do HU-UNIVASF ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d. determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus a CONTRATANTE, se os já executados não estiverem satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativa;
- e. não será aceito, em hipótese alguma, a ocorrência de serviços incompletos, mal feitos ou inadequados sob alegações de que tais irregularidades decorrem do número insuficiente de empregados das equipes, da jornada insatisfatória dos empregados e de inadequação do equipamento. Portanto, a CONTRATADA deverá garantir a execução dos postos e serviços das áreas contratadas, ou se sujeitará às penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Vigésimo - A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Vigésimo primeiro - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver prestado a contento.

Parágrafo Vigésimo segundo - A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Parágrafo Vigésimo terceiro - Quando da rescisão contratual, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- a) Até que a CONTRATADA comprove o disposto no **caput do parágrafo dezenove**, O HU-UNIVASF deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento devido aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamento até o encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN's nº 03, 04 e 05 de 2009 da SLTI-MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, ou de data posterior a ser fixada neste instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do [art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93](#) e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Não haverá prorrogação contratual quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

Parágrafo Segundo - Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, O HU-UNIVASF deverá:

I - assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II - realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Terceiro - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

Parágrafo Quarto - Os valores referentes a ***aviso prévio trabalhado*** será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte do HU-UNIVASF, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente a **15 (quinze) meses**, cuja liberação ou restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à HU-UNIVASF, bem como renovada a cada prorrogação do contrato com validade de 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual, conforme dispõe o art. 19, inciso XIX da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela nº 03/2009, do MPOG/SLTI.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para apresentação da garantia exigida é de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HU-UNIVASF, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser:

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada à HU-UNIVASF;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada à HU-UNIVASF, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

Parágrafo Segundo - Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 18.1, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - A modalidade seguro-garantia ou fiança bancária somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.

Parágrafo Quinto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Parágrafo Sexto – O HU-UNIVASF não executará a garantia nas seguintes hipóteses:*

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Parágrafo Sétimo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Parágrafo Oitavo - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Nono - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Décimo - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato acrescido e 3 (três) meses.

Parágrafo Décimo Segundo - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Terceiro - A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Décimo Quinto - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem acima.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Sétimo - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Décimo Oitavo - A CONTRATADA autoriza O HU-UNIVASF a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

Parágrafo Décimo Nono - Optando a CONTRATADA PELO SEGURO GARANTIA, esta deverá comprovar, de forma expressa em apólice, que o seguro garantia prestado irá a garantir:

- I. Multas que tenham caráter punitivo;
- II. Inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias do recursos humanos envolvidos na prestação de serviços; e
- III. Danos (prejuízos) indiretos (obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributos de qualquer natureza e outras indenizações).

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Em razão da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATADA estará obrigada a atender às seguintes regras estabelecidas pela IN nº 02/2008, alterada pelas INs nº 03/2009, nº 04/2009 e nº 05/2009:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Primeiro - Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada **serão depositados pela Administração em conta vinculada específica**, conforme o disposto no anexo III deste Termo de Referência, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente a 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

Parágrafo Segundo - A contratada está obrigada a, no momento da assinatura do contrato, autorizar O HU-UNIVASF a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Terceiro – o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do crédito pela Administração;

Parágrafo Quarto - No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a autorizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, mediante o desconto em sua fatura dos valores necessários, **quando houver falha no cumprimento dessas obrigações**, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A empresa deverá prestar garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme previsto na Cláusula anterior;

Parágrafo Sexto - A garantia mencionada no inciso anterior somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009 do MPOG/SLTI.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados na forma do item “a” somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
Parágrafo Oitavo - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Nono - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o *caput* do item 24 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Após o recebimento da **autorização formal** da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar **imediatamente** a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo HU-UNIVASF, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do Contrato deverá ser efetivada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prejuízo das obrigações constantes nas demais cláusulas deste contrato, do edital e anexos, observadas as orientações da CONTRATANTE para execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto na Cláusula décima quarta, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I - advertência;

II - multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 1 % (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, a partir do 16º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Federal;

V - descredenciamento do sistema de registro cadastral;

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,00% do valor mensal do contrato
5	1,50% do valor mensal do contrato
6	4,10% do valor mensal do contrato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

TABELA 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	<u>GRAU</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2015;	4	por ocorrência
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	por empregado e por ocorrência
<i>Para os itens a seguir, deixar de:</i>			
05	Zelar pelas instalações utilizadas do HU-UNIVASF;	3	por item e por dia
06	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	por funcionário e por dia
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1	por funcionário e por dia
09	Entregar os salários, vales-transportes e/ou vales-refeições nas datas avençadas;	5	por ocorrência e por dia
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	por funcionário e por dia
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção	2	por empregado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

	Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;		e por ocorrência
12	Fornecer uniformes para seus empregados nas especificações, quantitativo e periodicidade indicada no Edital do Pregão Eletrônico nº.06/2015;	2	por funcionário e por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2015 não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2015 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência

VI - A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

VII - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO:

- Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o Parágrafo primeiro não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Terceiro - Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Quarto - As multas previstas no Parágrafo primeiro não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

Parágrafo Sexto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

Parágrafo Sétimo - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Parágrafo Oitavo - A aplicação das sanções administrativas deverá obedecer ao devido processo legal, resguardando-se o direito a ampla defesa e ao contraditório a CONTRATADA, levando-se em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO:

O HU-UNIVASF poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77 da Lei 8666/93 e seus incisos, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente a CONTRATADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços fornecidos, já aprovados e atestados pelo HU-UNIVASF, não lhe sendo devida indenização a qualquer título por força deste ato.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) deixar de atender as determinações do HU-UNIVASF;
- b) atrasar ou retardar os serviços objeto deste contrato;
- c) paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) prejudicar a qualidade do objeto do fornecimento, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

e) entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei nº 11.101/2005, não cabendo a contratada o direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro - No caso de resolução do presente contrato em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo HU-UNIVASF, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento a que título for.

Parágrafo Quarto - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Quinto - O HU-UNIVASF poderá reter a garantia prestada até a comprovação, pela CONTRATADA, do efetivo pagamento das verbas rescisórias dos funcionários vinculados a este contrato, ou sua alocação em outra atividade, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório.

Parágrafo Sexto - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA REGÊNCIA LEGAL

Submete-se, o presente contrato às disposições contidas nas Leis Complementares nºs. 123/06, 127/07 e 128/08, Decreto Federal nº 6.204/07, Leis Federais nºs 8.666/93, 8.212/91 e 10.520/02, CLT, em especial, art. 511;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

Súmula 331 do TST, e demais legislações que regulam a tributação das relações laborais de prestação de serviços e outros dispositivos legais aplicáveis à matéria, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento corresponde ao valor estimado de **R\$ 307.344,24 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, será atendida no presente exercício, através da **Unidade Orçamentária – , Unidade Gestora, Atividade, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Fonte.**

CLÁUSULA DEZOITO- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DOS POSTOS

Justifica-se que de acordo com o art. 15, VI, da IN Nº 02/2008, muito embora seja licitado o total de 43 postos de serviços, a ordem de serviço poderá ser de apenas parte do total licitado, resguardando que as demais contratações ocorrerão durante a execução contratual, tendo em vista que O HU-UNIVASF encontra-se em fase de implantação de seus campi.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina – Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Petrolina-PE, 01 de JULHO de 2015.

RONALD JUENYR MENDES
GERENTE ADMINISTRATIVO
HU-UNIVASF

MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
REPRESENTANTE
DOMINANTE COMERCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-205, Petrolina-PE.
e-mail: sileide.neves@univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M-NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL GERAL DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, conforme inciso I, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a Empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.126.948/0001-56**, sediada na Rua Piauí nº 130, Jardim Brasil II, Olinda-PE, prestou serviços continuados de Recepção secundado por Supervisão de Pessoal ao **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, conforme Termo de Contrato nº 12/2014, com data de início em 15 de dezembro de 2014 e término no dia 15 de dezembro de 2019, com um efetivo de 18 recepcionistas e 01 supervisor, sem existir nada que desabone a conduta desta Contratada.

Recife/PE, 29 de abril de 2020



ROBSON CARLO DE LIMA SILVA

Gestor de Contratos do HMAR

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900

Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:

[0499435]-ROBSON CARLO DE LIMA SILVA.....

Em Teste da verdade, Recife 29/04/2020

[] Bruno da Camara Barros Maciel - Substituto

[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

[] Cicera Patricia da Silva - Escrevente Autorizada

[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado

Emol: R\$3.71 - FERC(10%): R\$0.41 - TSNR(20%): R\$0.82 -

FERM(1%): R\$ 0.04 - FUNSEG(2%): R\$ 0.08 - ISS (5%) R\$

0.21 - TOTAL: R\$5.27 - SELO DIGITAL Nº

0074005-VED03202002-02402

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 07:52:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23033004200840340209-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013f168126eb1b9b932c030f553f768c86c8fb811a72bfb025d22c784663a37c4abd827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



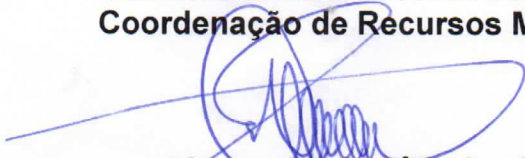
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

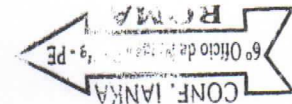
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.948/0001-56, estabelecida na Rua Piauí, 130, Jardim Brasil II, Olinda (PE) - CEP 53290-180, mantém com este **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0007-92, localizado na Rua da Aurora, 1.259, Santo Amaro, Recife (PE) - CEP 50.040-090, o **Contrato Bacen/Adrec-51510/2015 (PE 81941)**, com vigência iniciada em 01.12.2015 e sucessivamente prorrogada, por meio de aditivos, até 30.11.2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do Banco Central do Brasil, localizados na sua Representação no Recife (PE), mediante alocação de 2 (dois) postos da categoria profissional de motorista.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente com atendimento aos prazos, condições e padrões exigidos, não existindo em nossos registros qualquer fato que desabone a sua conduta e responsabilidade técnica no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Recife, 28 de agosto de 2019.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA REGIONAL NO RECIFE **Coordenação de Recursos Materiais e Patrimônio - I**


Alexandre José Sobral Baracho
Coordenador - matrícula 0.436.485-6



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Romão
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9202 - e-mail: carlosromao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEXANDRE JOSE SOBRAL BARACHO**
Em test. da verdade,
Recife-PE, 18/12/2019 09:36:03 Emol: 3,39 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 ISS: 0,20 TOTAL: 4,91
REJANE ESTEVAO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.OVT12201904.03016
Consulte a autenticidade do selo em: [www.selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 07:53:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23031802201705450687-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013df3f27a1ba7b59e23bfb268d6a949a1caf84e0502633f4b8fc207825d4d94192d827f12e35eae370ba9c65b7f6026695



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Dominante Comércio e Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o N° 24.126.948/0001-56, com sede à Rua Piauí, 130 – Jardim Brasil II – Olinda/PE, CEP 53.290-180, presta serviços de mão de obra junto à Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado da Paraíba – DNPM/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.381.056/00016-10, com sede na Rua Antônio Campos, 252 – Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58401-399, por meio do Contrato N° 02/2010, com o efetivo de: serviço de secretariado (04 profissionais), Recepcionista (01 profissional), Digitador (01 profissional) e Motorista (02 profissionais), o referido contrato teve como marco inicial 11.06.2010 e está em seu Quinto Termo Aditivo com prazo até 10.06.2015.

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo todas as suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la até a presente data.

Campina Grande, 01.06.2015

9º
CARTÓRIO



Guilherme Henrique Silveira e Silva
Superintendente do DNPM na Paraíba



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2010**MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO Nº 48415-946.078/2010****CONTRATO Nº 02/2010****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO, RECEPÇÃO, DIGITADOR E MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - SUP/DNPM/PB, E A EMPRESA DOMINANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, CNPJ nº 00.381.056/0016-10, com sede em Campina Grande-PB, na Rua João Leôncio, 118 – Centro, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Dra. Marina Motta Benevides Gadelha**, brasileira, Advogada, portador da carteira de identidade nº. 1.983.434, expedida pela SSP/PB e CPF nº. 027.922.474-52, nomeado por meio da Portaria nº portaria nº 192 de 23 de Maio de 2008, do Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de Maio de 2008, doravante denominado SUP/DNPM/PB, e a Empresa **Dominante Comercio e Serviços Gerais Ltda.**, CNPJ nº 24.126.948/0001-56, com sede à Rua Piauí, 130 – Jardim Brasil II – Olinda –PE – CEP 53.290-090, neste ato representado por seu Sócio Diretor, o Senhor **Marcelo Jorge Alves de Luna**, portador da carteira de identidade nº 1.382.955, expedida pela SSP/PE e CPF nº 249.151.734-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo e serviços de atividades auxiliares de secretariado, recepção, digitador e motorista, resultante de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, constante do processo em epígrafe, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 2.271/1997 e demais legislações correlatas, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93e a IN 002/2008 SLTI/MP, e em conformidade coma as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de secretariado, recepcionista, digitador e motorista no SUP/DNPM/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é realizada em com amparo no Decreto nº. 2.271/1997 e IN 002/2008 SLTI/MP, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações correlatas, e consubstanciadas pelo parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento Parecer/Proge nº 46/2010 – MGA/PF/AGU, de 14 de abril de 2010 e em conformidade com a documentação constante do processo nº 48415.946.078/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº 48415.946.078/2010.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2010;
- b) Termo de Referência/Plano de Trabalho e seus Anexos;
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência/Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem como forma de execução a “Execução Indireta”, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no art. 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Instrumento, o SUP/DNPM/PB pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de R\$ 13.131,22 (Treze Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

Considerando os preços propostos e o prazo de vigência, o valor deste Contrato será de R\$ 157.574,64 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Subcláusula Primeira. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente nº 8.217-1, Agência nº 0007-8 do Banco do Brasil S/A, em até 20 (vinte) dias, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, § 3º da Lei nº 8.666/93 e conforme o estipulado no *Item 24 – Do pagamento dos serviços prestados* do Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. Em atendimento ao que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e o Item 24 – subitem 24.2 do Termo de Referência/Plano de Trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas cópias das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como quaisquer outros documentos

comprobatórios que a Administração julgar necessário.

Subcláusula Terceira. Todos os comprovantes e documentos exigidos no Subcláusula Segunda da Cláusula Quinta deste Instrumento deverão ser autenticados e exclusivamente referentes a este Contrato.

Subcláusula Quarta. Se as Notas Fiscais/Faturas contiverem erros, serão devolvidas, e o prazo para pagamento será de mais 10 (dez) dias corridos a partir da data de apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas corretas.

Subcláusula Quinta. As Notas Fiscais/Faturas de que trata o Subcláusula Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento deverão ser emitidas em nome do SUP/DNPM/PB, obrigatoriamente após a efetiva prestação dos serviços, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Sexta. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta junto ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, poderá ser concedido, a critério do SUP/DNPM/PB, o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma regularize sua situação, sob pena de não o fazendo ensejar rescisão contratual.

Subcláusula Sétima. Não haverá necessidade de serviços extraordinários, contudo no caso de haver necessidade, os mesmos serão calculados e pagos com base no valor da hora trabalhada do profissional efetivamente utilizado na prestação dos serviços, dentro do seu respectivo posto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do SUP/DNPM/PB, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições e preços vantajosos para a Administração Pública, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estipulado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral na Paraíba - SUP/DNPM/PB, no Orçamento da União, para o exercício de 2010, no Programa de Trabalho nº 22122039122720001 – Gestão e Administração do Programa, PTRES nº 005906, Elemento de Despesa nº 339037-01 – Apoio administrativo, técnico e operacional.

Subcláusula Única. Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos à conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este Contrato, com a emissão da Nota de Empenho nº 2010NE_____, conforme previsto no art. 58 da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados nas dependências do SUP/DNPM/PB, em Campina Grande – PB e de acordo com o definido no *Item 10 – Da unidade de medida utilizada para o tipo de serviços a serem contratados* do Termo de Referência/Plano de Trabalho, exceto o de Motorista que poderá ter deslocamentos, no interesse da Administração, para outras localidades do País.

Subcláusula Única. Todos os serviços já estão previamente definidos, não ensejando a necessidade de requisição de serviços novos que importem em custos por Ordem de Serviço – OS à **CONTRATADA**. Poderá ser instituída OS para controle das quantidades de trabalhos efetuados e enfileiramento dos serviços para atendimento por ordem de prioridade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO - MOTORISTA

Os serviços contratados serão executados na sede da SUP/DNPM/PB, ou fora dela, atendendo ao Gabinete da Superintendência, bem como os Setores de Administração, Outorga, Arrecadação e de Fiscalização, no desempenho de suas atribuições regimentais.

Subcláusula Primeira. Os deslocamentos realizados no âmbito da Região Metropolitana de Campina Grande serão considerados, para todos os efeitos legais, como executados na Sede da SUP/DNPM/PB.

Subcláusula Segunda. Nos deslocamentos realizados para executar serviços em localidades fora da Sede do CONTRATANTE, atendendo as demandas do Gabinete da Superintendência, da Administração, Outorga, Arrecadação ou Fiscalização, deverá a CONTRATADA custear as despesas com hospedagem e alimentação, enquanto durar a viagem, dos seus funcionários (exclusivamente atividade auxiliar de motorista).

Subcláusula Terceira. O CONTRATANTE de posse da programação de viagem, indicará o motorista escalado para viajar e requisita à CONTRATADA, mediante ofício, o pagamento da ajuda de custo ao empregado indicado, o que deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do deslocamento programado.

CLÁUSULA DEZ - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

São atribuições dos motoristas:

a) – Conduzir o (a) Superintendente, bem como os Servidores das Áreas Meio e Finalísticas em viatura oficial nas viagens ou deslocamentos a serviços do SUP/DNPM/PB, tanto no âmbito de sua jurisdição como fora dela, desde que devidamente autorizados.

b) – Manter os veículos sempre abastecidos e prontos para viagens, fazendo o abastecimento nos postos credenciados e pagos pelo SUP/DNPM/PB.

c) – Zelar pelo bom funcionamento dos veículos oficiais e pelos equipamentos e acessórios colocados à sua disposição sempre comunicando, de imediato, qualquer alteração, defeito ou avaria nos veículos, ou ainda quaisquer outros fatos que venham comprometer a segurança e dificultar a boa e perfeita execução dos serviços executados pelo SUP/DNPM/PB.

CLÁUSULA ONZE – DA DISPENSA DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia para fins de assinatura do contrato de prestação serviços objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, Caput da 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além de cumprir as obrigações abaixo especificadas, deverá cumprir todas as obrigações elencadas no *Item 12 – Deveres da Contratada* do Termo e Referência/Plano de Trabalho, e também se obriga a:

12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando-os de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, em seu Termo de Referência/Plano de Trabalho, e na proposta dirigida ao SUP/DNPM/PB;

12.2 Iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato, a execução dos serviços pactuados e informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

12.3 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, que deverão portar atestados de boa conduta, carteira de saúde atualizada, bem como carteiras de trabalho devidamente regularizadas, além de apresentar a documentação comprobatória da formação profissional e preencher os requisitos para desempenho dos serviços conforme determina o *Subitem 4.3 – Dos requisitos dos profissionais* do Termo de Referência/Plano de Trabalho;

12.4 Manter a disciplina no local dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do SUP/DNPM/PB, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração do SUP/DNPM/PB;

12.5 Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do SUP/DNPM/PB, na condição de prestadores de serviços;

12.6 Manter seu pessoal uniformizado conforme determina o *Subitem 4.9* –

Da uniformização do Termo de Referência/Plano de Trabalho, e identificando conforme determina o Subitem 12.1.11 do Termo de Referência/Plano de Trabalho;

12.7 Manter junto à Administração, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.8 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.9 Implantar, adequadamente a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos mesmos;

12.10 Manter encarregado (preposto) responsável pelos serviços e aceito pelo SUP/DNPM/PB, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho durante todo o expediente fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este encarregado será responsável pelo gerenciamento e supervisão dos serviços e com poderes para tratar com o SUP/DNPM/PB e lidar diretamente com os empregados da **CONTRATADA**. Terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

12.12 Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

12.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.15 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

12.16 Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.17 Providenciar a imediata substituição de empregado ausente, mantendo sempre o quadro de pessoal completo, sem que isso venha a acarretar ônus adicional ao SUP/DNPM/PB;

12.18 Fazer seguro em favor dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

12.19 Submeter à Administração, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do SUP/DNPM/PB, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

12.20 Fornecer aos seus empregados rigorosamente até o último dia útil do mês corrente o vale transporte e alimentação do mês seguinte, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. Quando for constatada a impossibilidade do cumprimento do prazo acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito os motivos de tal impedimento e a solução para não haver descontinuidade dos serviços;

12.21 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer interferência do SUP/DNPM/PB;

12.22 Dispor em seu quadro, pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SUP/DNPM/PB;

12.23 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar mensalmente ao SUP/DNPM/PB, anexa à nota fiscal/fatura, os comprovantes (originais ou cópias autenticadas) dos recolhimentos dos encargos sociais, entrega de vales transportes e auxílio alimentação e folha de pagamento referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração para liquidação;

12.24 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do SUP/DNPM/PB, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do Contrato;

12.25 A **CONTRATADA** responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou ao próprio SUP/DNPM/PB, desde que fique comprovada a responsabilidade;

12.26 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço;

12.27 Acatar todas as orientações do setor competente do SUP/DNPM/PB; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos

empregados, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

12.28 Substituir sempre que exigido pelo SUP/DNPM/PB, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.29 Supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimentos com o SUP/DNPM/PB, visando o fiel desempenho das atividades, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados;

12.30 Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração do SUP/DNPM/PB;

12.31 A **CONTRATADA** no ato da assinatura do Contrato e/ou a qualquer tempo quando solicitado pelo SUP/DNPM/PB, se obriga a apresentar "Certidão Negativa de Débito Salarial", a ser emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

12.32 Cumprir todas as orientações da Administração do SUP/DNPM/PB, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.33 O encarregado deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com a Administração do SUP/DNPM/PB, sobre a execução dos serviços;

12.34 Pagar até 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

12.35 Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados, em serviço nas dependências do SUP/DNPM/PB, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

12.36 Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho que orientou a formação da planilha de custos.

12.37 Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional, sempre que houver alterações.

12.38 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo SUP/DNPM/PB, sua regularidade perante o FGTS e junto à Seguridade Social, de acordo com art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.39 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO SUP/DNPM/PB

O SUP/DNPM/PB deverá cumprir todas as obrigações elencadas no *Item 13 – Deveres do SUP/DNPM/PB* do Termo de Referência/Plano de Trabalho e no Item 6 do Anexo V da IN nº. 002/2008 SLTI/MP, e também se obriga a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme o Termo de Referência/Plano de Trabalho;
- e) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do SUP/DNPM/PB, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
- h) Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SUP/DNPM/PB;
- j) Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza

complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

- m) Verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando a substituição do empregado que não preencha tais requisitos;
- n) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- o) Verificar se as notificações sobre multas de trânsito estão sendo correta e tempestivamente preenchidas e entregues ao DETRAN-PB;
- p) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- q) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- r) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato, ou seu objeto, podendo o SUP/DNPM/PB, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, condicionado que o SUP/DNPM/PB poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções administrativas previstas nesta Cláusula e no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, por qualquer infração relacionada com o presente instrumento, durante sua vigência, bem como às demais penalidades previstas no Termo de Referência/Plano de Trabalho. No caso da não execução total ou parcial do Contrato, o SUP/DNPM/PB poderá garantir a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, rescindindo o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos da Lei;
- b) Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor da parcela ou do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste Contrato. Entende-se por parcela o valor faturado no mês e esta será a base de cálculo para a aplicação da multa no caso de

descumprimento dos prazos diretamente relacionados com a prestação dos serviços, do mês referência, objeto deste Contrato, tais como, falta do crachá, não substituição de pessoal quando necessário, quando não mantiver pessoal uniformizado, não apresentação de relação de empregados em período de férias, não pagar o salário aos seus empregados até o 5º dia útil do mês. Nos demais casos a base de cálculo para a aplicação da multa será o valor total do Contrato, tais como, não assinatura do contrato no prazo, não iniciar os trabalhos no prazo estabelecido, não apresentar preposto para representá-lo na execução do contrato, vincular o pagamento dos salários aos pagamentos das faturas dos serviços prestados a serem pagos pelo SUP/DNPM/PB.

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "d".

Subcláusula Primeira. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" supra, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

Subcláusula Segunda. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

Subcláusula Terceira. Sanções referidas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula serão aplicadas pela Superintendente do SUP/DNPM/PB, com base na notificação expedida pela Administração do SUP/DNPM/PB, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no mesmo prazo do Subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerada como autoridade superior:

a) O Senhor Ministro de Minas e Energia, nos casos de "declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública”;

- b) O Senhor Diretor Geral do DNPM, nos casos de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DNPM”;
- c) O senhor Diretor de Administração Geral do DNPM, nos casos de “Advertência” e “multa”.

Subcláusula Quinta. Somente o recurso, referente às sanções, capituladas nas letras “d” e “e” desta Cláusula, terá efeito suspensivo.

Subcláusula Sexta. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do SUP/DNPM/PB, designado pela Administração do SUP/DNPM/PB, no prazo de 10 (dez) dias contado da sua assinatura, a quem competirá:

16.1 Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA** de acordo com o determinado no *Item 14 – Da fiscalização e controle do Contrato – procedimentos e disposições* e *Item 15 – Acordo de níveis de serviços* do Termo de Referência/Plano de Trabalho;

16.2 Registrar as ocorrências com a execução deste instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 Autorizar, mediante prévia e expressa comunicação ao encarregado do gerenciamento do Contrato, a realização de serviços fora do horário de expediente normal do **SUP/DNPM/PB**, quando executado nas dependências desta;

16.4 Sugerir a Administração do SUP/DNPM/PB, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinze letras “a” e “b” do presente Contrato, que em decidindo pela aplicação de advertência ou multa, fica assegurada a ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da citação apresentar sua defesa.

Subcláusula Primeira. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios, a ação do representante do SUP/DNPM/PB, no acompanhamento de todas as atividades previstas no Contrato.

Subcláusula Segunda. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SUP/DNPM/PB serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Terceira. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos danos causados ao SUP/DNPM/PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SUP/DNPM/PB ou de seus servidores e prepostos, de conformidade com o art. 70 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III – Judicialmente, nos termos da lei.

Subcláusula Única. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente que, primará pelo resguardo do interesse público e da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, e por eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus empregados alocados ao SUP/DNPM/PB, tendo inclusive obrigação de proceder com a anotação da CTPS dos seus empregados, conforme determina a CLT, respondendo ainda pela parte previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira. Fica a **CONTRATADA**, com a obrigação de cumprir com todas as cláusulas estipuladas nas Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da respectiva categoria, tendo em vista que a única relação de emprego existente entre os profissionais alocados no SUP/DNPM/PB são exclusivamente com a **CONTRATADA**.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATADA** assume a obrigação de reparar todos os danos causados por seus funcionários alocados ao SUP/DNPM/PB, devendo ressarcir ao SUP/DNPM/PB os danos por eles causados, quer financeiro, quer material, conforme disposições contidas nos artigos 932, inciso III, combinado com o artigo 933, todos do Código Civil;

Subcláusula Terceira. A CONTRATADA, assume as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorrido nas dependências do SUP/DNPM/PB ou em deslocamentos necessários, ressarcindo o SUP/DNPM/PB, pela eventual utilização, em caráter de emergência em favor de profissional alocado no Contrato, de serviços de UTI Móvel ou similar por estes mantidos em suas instalações ou requisitados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação de empresa para a prestação de serviços de secretaria, recepção, digitador e motorista encontra-se amparada nos dispositivos normativos elencados no *Item 27 – Da fundamentação legal, legislação aplicável e dos casos omissos* do Termo de Referência/Plano de Trabalho, e em especial na Lei nº. 8.666/93 e na IN nº. 002/2008 SLTI/MP.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA REPACTUAÇÃO

Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados da data do orçamento a que a proposta se referir.

As repactuações solicitadas poderão ser concedidas no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração e esteja de acordo com o estabelecido nos arts. 37 a 41 da IN nº. 002/2008 SLTI/MP.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

O SUP/DNPM/PB providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraíba, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo

Campina Grande, 11 de junho de 2010.



MARINA MOTTA B. GADELHA
Superintendente do SUP/DNPM/PB

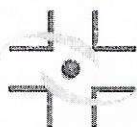


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

Testemunhas:

Nome: Lincoln D. Silva
CPF: 029.578.879-79
R.G. 2156728 SSP/PB

Nome: Marcelo Jorge Alves de Luna
CPF: 112.457.074-53
R.G. 79064-584/RR



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos Fronteira e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco - CVPAF/PE/ANVISA, com sede em Recife, na Praça Comunidade Luso Brasileiro nº70 Anexo I Bairro do Recife, inscrição no CNPJ nº 03.112.386/0010-02, atesta para os devidos fins que, a Empresa Dominante Comércio e Serviços Gerais CNPJ nº 24.126.948/0001-56, situada à Rua Piauí, 130 – Bairro Jardim Brasil II- Olinda-PE, CEP-53290-180, prestava junto à ANVISA, serviço de condução de veículos oficiais, tendo para esta atividade 02 (dois) motoristas, de acordo com Processo Administrativo nº 27575.375817/2009-47, durante o período de 14 de setembro de 2009 à 13 de setembro de 2013, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Recife, 04 de junho de 2013.

Tabelião Figueredo

Karla Freire Baeta

Karla Freire Baeta
Coordenadora da CVPAF/PE

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS /PE.

Praça Comunidade Luso Brasileiro nº70 – Recife – Pernambuco

CEP 50.030280 – Fone: 81- 33016190 – FAX: 81- 33016190

cvspaf.pe@anvisa.gov.br

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

conectado a(s) firma(s) por Semelhança(s) de

177597] - KARLA FREIRE BAETA.



Recife, 22 de Agosto de 2013.

Emolumentos: 2,64; TSNR: 0,59; FERC: 0,29; Total: 3,52

Em testº da verdade. Tabelião Público

RICARDO FRANCISCO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 404 - Graças - Recife - PE - CEP: 52.010-904
Telefones: (81) 3194-9344/3194-9343 - SESEC@tre-pe.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a pedido do interessado, para prova de capacidade técnica, operacional e administrativa, que a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.948/0001-56, estabelecida na Rua Piauí, 130, Jardim Brasil II, Olinda/PE, CEP 53.290-180, presta serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de **MANOBRISTA** (garagista) ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ 05.790.065/0001-00, mediante contrato n.º 020/2015, com efetivo de **05 (CINCO) POSTOS**. O contrato teve vigência inicial em 01/08/2015 e última prorrogação até 31/12/2019.

Atestamos ainda que a empresa **DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.- EPP**, vem cumprindo com todas as cláusulas contratuais, honrando todos os compromissos assumidos, quais sejam – pagamentos de seus funcionários, encargos sociais, tributos e outros, não constando em nossos registros qualquer penalidade durante o período de prestação dos serviços, se fazendo oportuno declararmos a excelência no atendimento prestado.

Recife, 17/07/2019.



Sandra Cristina Rodrigues da Silva
Sandra Cristina Rodrigues da Silva
Coordenadora de Apoio Administrativo
COAD/SA

Flávio da Paz Teixeira
Flávio da Paz Teixeira
Escritor Autorizado
Tabelionato de Notas de Recife

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-047655

Reconheço por coincidência a firma de:

SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Das 10, em testemunho da verdade,

Recife - PE, 18/12/2019 08:37:45

EMUL: 3,20 TSMR: 0,00 FERG: 0,40 IGS: 0,20 FERM: 0,04 FUNERG: 0,00

SELO DIGITAL: 0072002.NOU12201002.01700

Do emitido autenticado em www.tre-pe.jus.br/validar

FLAVIO DA PAZ TEIXEIRA - ESCRITOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SETOR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E DOCUMENTAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Licitação em Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Companhias Mistas, etc., que a Empresa **DOMINANTE REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, sediada e domiciliada na cidade de Olinda / PE, sito na Praça Alvorada, 131 – Bloco 14 – Conjunto 301, Jardim Brasil; inscrita no **CNPJ sob o nº 24.126.948/0001-56**, prestou a este Tribunal Regional Eleitoral – TRE-PE, os serviços de mão-de-obra especializada de manobristas, com uma equipe de 02 (dois) profissionais distribuídos pelo período de 12 (doze) meses, no exercício de 1995; auxiliares de serviços gerais, com uma equipe de 09 (nove) profissionais distribuídos pelo período de 01 (um) mês e 11 (onze) profissionais distribuídos pelo período de 04 (quatro) meses, no exercício de 1996; motoristas, com uma equipe de 18 (dezoito) profissionais distribuídos pelo período de 01 (um) mês, no exercício de 1996; auxiliares de serviços gerais, com uma equipe de 39 (trinta e nove) profissionais; eletricista, fornecendo 01 (um) profissional; encanador, fornecendo 01 (um) profissional e jardineiro, fornecendo 01 (um) profissional, distribuídos pelo período de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, no exercício de 1996 e 01 mês no exercício de 1997, nada constando até a presente data que desabone sua capacidade técnica.

Informamos, ainda que a referida Empresa esteve quite com as obrigações sociais no que diz respeito aos serviços contratados referidos acima.

Recife, 22 de maio de 2002


Jacqueline Moreira de Lemos Borges
Chefe da Seção de Administração de Edifício

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

9.6.1 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº. 1.382.955 SSP/PE E CPF Nº 249.151.734-53, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- (a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- (b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- (c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- (f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

SEDE: RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE
CNPJ: 24.126.948/0001-56 – FONE: (81) 3426.8233
E-MAIL: dominanteltada2@gmail.com

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9.6.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A EMPRESA DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº. 1.382.955 SSP/PE E CPF Nº 249.151.734-53, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA, AINDA, QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E **(ASSINALAR COM “X”, CONFORME O CASO):**

(X) NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9.6.3 - DECLARAÇÃO

A EMPRESA DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº. 1.382.955 SSP/PE E CPF Nº 249.151.734-53, DECLARA DE QUE NÃO INCIDE NAS PRÁTICAS DE NEPOTISMO VEDADAS PELAS RESOLUÇÕES Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012; Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 229, DE 22 DE JUNHO DE 2016, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9.6.4 - PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	DOMINANTE-COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ	24.126.948/0001-56
Endereço	RUA PIAUÍ Nº 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA-PE
CEP	53290-180
Fones:	(81) 3426.8233
Fax	(81) 3426.8233
E-mail	dominanteltda2@gmail.com
Site internet	-

Dados do Representante da Empresa:

Nome	MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Cargo	SÓCIO-DIRETOR
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Profissão	EMPRESÁRIO
Endereço	RUA IOBI, 96 – CABANGA
CEP	50090-390
Fone	(81) 98762-0130
Fax	-
E-mail	marcelojalluna@gmail.com
Cart. de Identidade	1382955
Órgão Expedidor	SSP-PE
CPF	249151734-53

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

Dados Bancários da Empresa

Banco	BANCO DO BRASIL S/A – 001
Agência	0007-8
Conta	8.217-1

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Cargo	SÓCIO-DIRETOR
Endereço	RUA PIAUÍ Nº 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA-PE
CEP	53290-180
Fone	(81) 3426.8233
Fax	(81) 3426.8233
E-mail	dominanteltda2@gmail.com, marcelojalluna@gmail.com

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Socio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9.6.5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

A EMPRESA DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº. 1.382.955 SSP/PE E CPF Nº 249.151.734-53, DECLARA, QUE POSSUI RESERVA DE CARGOS, PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

**COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA**

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA (CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

A EMPRESA DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº. 1.382.955 SSP/PE E CPF Nº 249.151.734-53, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO VISITEI O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021, POR OPÇÃO PRÓPRIA, ASSUMINDO, ASSIM, QUE TENHO TOTAL CONHECIMENTO ACERCA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, E CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE AINDA, ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS PREJUÍZOS EM VIRTUDE DA OMISSÃO NA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇO

A DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 24.126.948/0001-56, SEDIADA NA RUA PIAUÍ, 130 – JARDIM BRASIL II – OLINDA/PE, dominantelta2@gmail.com, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR MARCELO JORGE ALVES DE LUNA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.382.955 SSP/PE E DO CPF Nº 249.151.734-53, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO DIRETOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA IOBI, Nº 96 – CABANGA, CEP 50.090.390, NA CIDADE DE RECIFE-PE, APRESENTA A PROPOSTA CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM TOTAL CONFORMIDADE COM O EDITAL ACIMA REFERENCIADO E TODOS OS SEUS ANEXOS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA PREVISTA PARA SUA APRESENTAÇÃO.

DA CCT UTILIZADA NOS CUSTOS:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000035/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070420/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100162/2022-57
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

DOS PREÇOS:

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS					
MÃO DE OBRA CAPITAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	14	R\$ 4.945,66	R\$ 69.239,24	R\$ 830.870,88
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 69.239,24	R\$ 830.870,88

MÃO DE OBRA INTERIOR					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	2	R\$ 4.918,39	R\$ 9.836,78	R\$ 118.041,36
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 9.836,78	R\$ 118.041,36

DESLOCAMENTO SOB DEMANDA				VLR. ANUAL COM CITL	
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022			
SEM PERNOITE	220	R\$	50,00	R\$	13.486,25
COM PERNOITE	50	R\$	100,00	R\$	6.130,11
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS				R\$	19.616,37

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 850.487,25
----------------------------	----------------

(OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL:

A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA, MEDIANTE TERMO ADITIVO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993.

DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO:

LUCRO PRESUMIDO – NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

DO BANCO:

BANCO DO BRASIL S/A – 001
AG: 0007-8
C/C: 8.217-1

DOMINANTE

COMERCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
CARGO: SÓCIO-DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
RG 2.157.134 SSP/PE
C P F 249151734-53

DECLARAÇÃO

- NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA REFERENCIADO E TODOS OS SEUS ANEXOS.

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.



MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – BB Nº 950839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021

PROCESSO Nº 2021/5781

ABERTURA 02/08/2022 ÀS 08:30H

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM PRESTAÇÃO CONTINUADA DURANTE O CURSO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS					
MÃO DE OBRA CAPITAL					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL MENSAL	VL.R. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	14	R\$ 4.945,66	R\$ 69.239,24	R\$ 830.870,88
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 69.239,24	R\$ 830.870,88

MÃO DE OBRA INTERIOR					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL MENSAL	VL.R. ANUAL
1	MOTORISTA CATEGORIA D - CBO: 7825-10	2	R\$ 4.918,39	R\$ 9.836,78	R\$ 118.041,36
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 9.836,78	R\$ 118.041,36

DESLOCAMENTO SOB DEMANDA			
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022	VL.R. ANUAL COM CITL
SEM PERNOITE	220	R\$ 50,00	R\$ 13.486,25
COM PERNOITE	50	R\$ 100,00	R\$ 6.130,11
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS			R\$ 19.616,37

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 850.487,25
----------------------------	----------------

(OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

UNIFORMES				
Descrição	Quantidade Total/Ano	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Calça social (masculina ou feminina), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.	8	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 168,00
Camisa social (masculina ou feminina), te	8	Unid.	R\$ 20,50	R\$ 164,00
Cinto social (masculino ou feminino)	8	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 88,00
Meia em algodão, cor Preta	8	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 21,60
Sapato social (masculino ou feminino), co	4	Unid.	R\$ 35,97	R\$ 143,88
Crachá com identificação do funcionário	1	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Valor Mensal por Profissional				R\$ 49,29

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CAPITAL

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781	
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021	
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)		02/08/2022
B	Município/UF		MACEIÓ-AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2022
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL0000035/2022
E	N.º de meses de execução contratual		12 MESES
F	Regime tributário		LUCRO PRESUMIDO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
MOTORISTA CATEGORIA D	Posto de serviço	14

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CATEGORIA D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.086,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CATEGORIA D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base (Cláusula 3ª CCT - Nível IX)	100,00%	R\$ 2.086,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Prorrogação da Hora Noturna	0,00%	R\$ -
F	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 2.086,00

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 173,76
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 63,10
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 236,87
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	R\$ 83,61
	Total	15,36%	R\$ 320,48

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 417,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,15
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%)	1,50%	R\$ 31,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,88
	Total	35,30%	R\$ 736,36

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	TRANSPORTE (R\$ 3,35 x 22 dias úteis x 02 vales/dia) - (Salário Base x 6%)	R\$ 3,35	R\$ 22,24
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20% PAT)	R\$ 484,00	R\$ 387,20
C	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUXÍLIO FUNERAL) CLÁUSULA 11ª CCT	R\$ 10,00	R\$ 10,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	R\$ -
	Total		R\$ 419,44

DOMINANTE

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 320,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 736,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 419,44
Total				R\$ 1.476,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	R\$ 41,72
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 40,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado		0,69%	R\$ 14,31
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00%	R\$ 41,72
Total			7,08%	R\$ 147,70
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		9,08%	R\$ 189,30
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais		0,27%	R\$ 5,72
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	R\$ 6,95
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,03%	R\$ 0,58
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar - Ausência por doença)		0,00%	R\$ -
	Total		9,73%	R\$ 202,98
4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação			Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -
	Total			R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 202,98
4.2	Substituto na Intrajornada			R\$ -
SubTotal				R\$ 202,98
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4			R\$ 71,65
Total				R\$ 274,64
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's			R\$ 49,29
B	Equipamentos			R\$ -
C	Outros (especificar)			R\$ -
Total				R\$ 49,29
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5)				4.033,91
A	Custos Indiretos		0,50%	R\$ 20,17
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$ 4.054,08
B	Lucro		11,44%	R\$ 463,79
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				R\$ 4.517,86
		CÁLCULO POR DENTRO		
C	Tributos (LUCRO PRESUMIDO)		0,0865	0,9135
c.1	Tributos Federais			
c.1.1	PIS		0,65%	R\$ 32,15
c.1.2	COFINS		3,00%	R\$ 148,37
c.2	Tributos Estaduais			
c.3	Tributos Municipais			
c.3.1	ISSQN		5,00%	R\$ 247,28
Total				R\$ 911,76

DOMINANTE

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.086,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.476,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 274,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 49,29
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.033,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 911,76
Valor Total por Empregado		R\$ 4.945,66

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x (C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	MOTORISTA CATEGORIA D	R\$ 4.945,66	1	R\$ 4.945,66	14	R\$ 69.239,24
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 4.945,66
B	Valor mensal estimado do serviço					R\$ 69.239,24
C	Valor global (Valor mensal do serviço multiplicado x 12 MESES)					R\$ 830.870,88

(OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO MOTORISTA CATEGORIA "D" - CAPITAL

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781	
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021	
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)	09/08/2022	
B	Município/UF	MACEIÓ-AL	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissi	2022	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e	AL0000035/2022	
E	N.º de meses de execução contratual	12 MESES	
F	Regime tributário	LUCRO PRESUMIDO	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar função de unidade de medida)	(em
MOTORISTA CATEGORIA D	Posto de serviço	14	

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CATEGORIA D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	CONFORME CCT AL0000035/2022
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CATEGORIA D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração		
A	Salário base	CCT AL0000035/2022 - CLÁUSULA 3ª NÍVEL IX	

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º (décimo terceiro) Salário - <i>Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII), Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 (Art. 1º ao 3º) e Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989 (Art. 1º, parágrafo único)</i>	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$
B	Adicional de Férias - <i>Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)</i>	3,03%	$(5/55)/3 \times 100 = 3,03\% \cong 3,025\%$
	SUBTOTAL	11,36%	-
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	-
	Total	15,36%	-

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Memória de Cálculo
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.	20,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	2,50%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%) - <i>O FAP está normatizado no Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009, assim como na Resolução CNPS nº 1.316, de 2010. O RAT foi obtida do Anexo V do Decreto 3048/99.</i>	1,50%	Conforme FAP e GFIP em anexo.
D	SESC ou Sesi - <i>Decreto-Lei 9.853/1946 (Art. 3º) e Lei 8.036/1990 (Art. 30)</i>	1,50%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
E	SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86.	1,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	0,60%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
G	INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	0,20%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
H	FGTS - Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (Art. 15) e Constituição Federal de	8,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
	Total	35,30%	-

DOMINANTE

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Memória de Cálculo
A	TRANSPORTE (R\$3,35 x 22 dias úteis x 02 vales/dia)-(Salário Base x 6%)	R\$ 3,35	Conforme vlr Tarifa de ônibus do Município
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20%)	R\$ 484,00	Previsto na CCT AL000035/2022
C	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUX.FUNERAL) CLÁUS.11ª CCT	R\$ 10,00	Previsto na CCT AL000035/2022
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	-
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Total		R\$	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Incidência do FGTS * Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado - Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53) - Estudos CNJ – Resolução 98/2009	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
Total		7,08%	

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias - Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o va	9,08%	(5/55)x100 = 9,09 9,075%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais - arts. 473 e 83 da CLT. (Acórdão TCU n. 1.753/08 – Plenário, considerando que o texto prevê as faltas por ano e não por mês).	0,27%	Cálculo: {[1/365] x 100 }= 0,274, metodologia de Calculo do TCU. O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará o serviço de forma justificada.
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	0,02%	Cálculo: {[(5/365)x0,015] x 100}= 0,021% , metodologia de Calculo do TCU. O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5 dias) , seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade.
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - Art. 19 a 23 da Lei	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade - Art. 6º e 201 da CF/88	0,03%	[(1/12) x 1,0% x (4/12)]= 0,0278%
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)	0,00%	-
Total		9,73%	

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intra jornada	-	
SubTotal		-	
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	-	
Total		-	
5	Insumos Diversos	Memória de Cálculo	
A	Uniformes e EPI´s	Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, discriminados em planilha descritiva em anexo.	
B	Equipamentos	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

DOMINANTE

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos: (Mód. 1+Mód. 2+Mód. 3+Mód. 4+Mód. 5)x % de CI			0,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros.
B	Lucro: (Mód.1+Mód2+Mod3+Mód4+Mód5+Cust.Indiretos) x % lucro			11,44%	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos. Obs: Estão inclusos no Lucro as Alíquotas efetivas IRPJ 4,80% e CSLL 2,88% , totalizando 7,68% + Adicional de IRPJ de 3,20% = 10,88%, conforme Tributação Lucro Presumido e com base na Declaração de Contratos Firmados).
		CÁLCULO POR DENTRO			
C	Tributos: LUCRO PRESUMIDO		0,0865	0,9135	
c.1	Tributos Federais				
c.1.1	PIS Lei Complementar nº 233, de 22 de maio de 2006.			0,65%	COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido
c.1.2	COFINS Artigo 2º da Lei nº 10.637/02 e Artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10,			3,00%	
c.2	Tributos Estaduais				
c.3	Tributos Municipais				
c.3.1	ISSQN			5,00%	Aliquota conforme cada Município
Total					

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - INTERIOR

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781	
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021	
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)		09/08/2022
B	Município/UF		ARAPIRACA-AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2022
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL0000035/2022
E	N.º de meses de execução contratual		12 MESES
F	Regime tributário		LUCRO PRESUMIDO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
MOTORISTA CATEGORIA D	Posto de serviço	2

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CATEGORIA D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.086,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CATEGORIA D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	100,00%	R\$ 2.086,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Prorrogação da Hora Noturna	0,00%	R\$ -
F	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 2.086,00

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 173,76
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 63,10
	SUBTOTAL	11,36%	R\$ 236,87
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	R\$ 83,61
	Total	15,36%	R\$ 320,48

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 417,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,15
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%)	1,50%	R\$ 31,29
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,88
	Total	35,30%	R\$ 736,36

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	TRANSPORTE - O município não dispõe de transporte coletivo Regulamentado	R\$ -	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20% PAT)	R\$ 484,00	R\$ 387,20
C	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUXÍLIO FUNERAL) CLÁUSULA 11ª CCT	R\$ 10,00	R\$ 10,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	R\$ -
	Total		R\$ 397,20

DOMINANTE

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	320,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	736,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	397,20
Total		R\$	1.454,04
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 41,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	R\$ 14,31
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 41,72
Total		7,08%	R\$ 147,70
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,08%	R\$ 189,30
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 5,72
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,95
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,58
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar - Ausência por doença)	0,00%	R\$ -
Total		9,73%	R\$ 202,98

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 202,98
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
SubTotal			R\$ 202,98
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$ 71,65
Total			R\$ 274,64
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 49,29
B	Equipamentos		R\$ -
C	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 49,29

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5)			4.011,67
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 20,06
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$ 4.031,72
B	Lucro	11,44%	R\$ 461,23
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			R\$ 4.492,95
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	0,0865	0,9135
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,97
c.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 147,55
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 245,92
Total			R\$ 906,73

DOMINANTE

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.086,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.454,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 147,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 274,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 49,29
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.011,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 906,73
Valor Total por Empregado		R\$ 4.918,39

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x (C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	MOTORISTA CATEGORIA D	R\$ 4.918,39	1	R\$ 4.918,39	2	R\$ 9.836,78
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 4.918,39
B	Valor mensal estimado do serviço					R\$ 9.836,78
C	Valor global (Valor mensal do serviço multiplicado x 12 MESES)					R\$ 118.041,36

(CENTO E DEZOITO MIL, QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO MOTORISTA CATEGORIA "D" - INTERIOR

Nº do processo:		PROCESSO Nº 2021/5781	
Nº da Licitação:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-B/2021	
Data / hora:		02/08/2022 ÀS 08:30H	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)	09/08/2022	
B	Município/UF	ARAPIRACA-AL	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissi	2022	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e	AL0000035/2022	
E	N.º de meses de execução contratual	12 MESES	
F	Regime tributário	LUCRO PRESUMIDO	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar função de unidade de medida)	(em
MOTORISTA CATEGORIA D	Posto de serviço	2	

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA CATEGORIA D
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	CONFORME CCT AL0000035/2022
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO: 7825-10	MOTORISTA CATEGORIA D
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE JANEIRO DE 2022

1	Composição da Remuneração		
A	Salário base	CCT AL0000035/2022 - CLÁUSULA 3ª NÍVEL IX	

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º (décimo terceiro) Salário - <i>Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII), Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 (Art. 1º ao 3º) e Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989 (Art. 1º, parágrafo único)</i>	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$
B	Adicional de Férias - <i>Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)</i>	3,03%	$(5/55)/3 \times 100 = 3,03\% \cong 3,025\%$
	SUBTOTAL	11,36%	-
	Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	4,01%	-
	Total	15,36%	-

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições	%	Memória de Cálculo
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.	20,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	2,50%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3,00% x FAP 0,50%) - <i>O FAP está normatizado no Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009, assim como na Resolução CNPS nº 1.316, de 2010. O RAT foi obtida do Anexo V do Decreto 3048/99.</i>	1,50%	Conforme FAP e GFIP em anexo.
D	SESC ou SESI - <i>Decreto-Lei 9.853/1946 (Art. 3º) e Lei 8.036/1990 (Art. 30)</i>	1,50%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
E	SENAI - SENAC - <i>Decreto n.º 2.318/86.</i>	1,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	0,60%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
G	INCRA - <i>Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.</i>	0,20%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
H	FGTS - <i>Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (Art. 15) e Constituição Federal de</i>	8,00%	Definidos por legislação (fixo), incidindo sobre os Módulo 1 (Composição da Remuneração)
	Total	35,30%	-

DOMINANTE

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Memória de Cálculo
A	TRANSPORTE - <i>O município não dispõe de transporte coletivo regulamentado</i>	R\$ -	-
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA 9ª CCT (R\$ 484,00 MENSAL - 20%)	R\$ 484,00	Previsto na CCT AL000035/2022
C	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO (AUX.FUNERAL) CLÁUS.11ª CCT	R\$ 10,00	Previsto na CCT AL000035/2022
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	-
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Total		R\$	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT	0,42%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Incidência do FGTS * Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado - <i>Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.006/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 53) - Estudos CNJ – Resolução 98/2009</i>	1,94%	{[(7/30)/12]x100} = 1,944%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Pévio Trabalhado	0,69%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% multa x 8% Fgts x 0,9 = (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,4 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,00% 4,00% x 50% de ponderação = 2,00%
Total		7,08%	

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias - <i>Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o va</i>	9,08%	(5/55)x100 = 9,09 9,075%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais - arts. 473 e 83 da CLT. (<i>Acórdão TCU n. 1.753/08 – Plenário, considerando que o texto prevê as faltas por ano e não por mês</i>).	0,27%	Cálculo: {[1/365] x 100 }= 0,274, metodologia de Calculo do TCU. O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará o serviço de forma justificada.
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - <i>Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.</i>	0,02%	Cálculo: {[(5/365)x0,015] x 100}= 0,021% , metodologia de Calculo do TCU. O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5 dias) , seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade.
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - <i>Art. 19 a 23 da Lei</i>	0,33%	{[(15/30)/12]*0,08}x100 = 0,333%
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade - <i>Art. 6º e 201 da CF/88</i>	0,03%	[(1/12) x 1,0% x (4/12)]= 0,0278%
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)	0,00%	-
Total		9,73%	

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intra jornada	-	
SubTotal		-	
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	-	
Total		-	
5	Insumos Diversos	Memória de Cálculo	
A	Uniformes e EPI´s	Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, discriminados em planilha descritiva em anexo.	
B	Equipamentos	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

DOMINANTE

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos: (Mód. 1+Mód. 2+Mód. 3+Mód. 4+Mód. 5)x % de CI			0,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros.
B	Lucro: (Mód.1+Mód2+Mod3+Mód4+Mód5+Cust.Indiretos) x % lucro			11,44%	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos. Obs: Estão inclusos no Lucro as Alíquotas efetivas IRPJ 4,80% e CSLL 2,88% , totalizando 7,68% + Adicional de IRPJ de 3,20% = 10,88%, conforme Tributação Lucro Presumido e com base na Declaração de Contratos Firmados).
		CÁLCULO POR DENTRO			
C	Tributos: LUCRO PRESUMIDO		0,0865	0,9135	
c.1	Tributos Federais				
c.1.1	PIS Lei Complementar nº 233, de 22 de maio de 2006.			0,65%	COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido
c.1.2	COFINS Artigo 2º da Lei nº 10.637/02 e Artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10,			3,00%	
c.2	Tributos Estaduais				
c.3	Tributos Municipais				
c.3.1	ISSQN			5,00%	Aliquota conforme cada Município
Total					

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Sócio-Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

DOMINANTE

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DE PREÇOS DESLOCAMENTOS EVENTUAIS

DESLOCAMENTOS EVENTUAIS - ESTIMATIVAS			
TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO CLÁUSULA 6ª CCT AL000035/2022	TOTAL ANUAL
SEM PERNOITE	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
COM PERNOITE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 16.000,00

SEM PERNOITE

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 11.000,00
A	Custos Indiretos.	0,50%	R\$ 55,00
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$ 11.055,00
B	Lucro	11,44%	R\$ 1.264,69
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 12.319,69
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00%	R\$ 404,59
C.1.2	PIS	0,65%	R\$ 87,66
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 674,31
	TOTAL	8,65%	R\$ 13.486,25

(Treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos)

COM PERNOITE

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 5.000,00
A	Custos Indiretos.	0,50%	R\$ 25,00
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$ 5.025,00
B	Lucro	11,44%	R\$ 574,86
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		R\$ 5.599,86
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00%	R\$ 183,90
C.1.2	PIS	0,65%	R\$ 39,85
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 306,51
	TOTAL	8,65%	R\$ 6.130,11

(Seis mil, cento e trinta reais e onze centavos)

OLINDA, 09 DE AGOSTO DE 2022.


MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
Diretor

DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA
SÓCIO DIRETOR
RG Nº. 1382955 SSP-PE
CPF Nº. 249.151.734-53

0,0865
0,9135

0,0865
0,9135

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

24.126.948/0001-56 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 24.126.948/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ Completo: 24.126.948/0001-56

Endereço: R Piaui 130 - Jardim Brasil - Olinda - Pe

CEP: 53290-180

Início da Atividade: 24/10/1988

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2021

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
com Óbito: 0

Massa Salarial: 2.926.201,12

Número Médio de Vínculos: 86,7500

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE: 10.864

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
com todos os insumos necessários ao cálculo
do FAP: 7.241

Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91: 0

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho -
B92: 0

Pensão por morte por acidente de trabalho - B93: 0

Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94: 0

Valor Total de Benefícios Pagos: 0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Indicadores de Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	20,2549%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT:	Data Inscrição:	CNPJ/CEI:	
1418491	31/1/2011	24126948000156	
Razão Social:			
DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA			
Endereço:			
RUA PIAUÍ, 130			
Bairro:	UF:	Cidade:	CEP:
JARDIM BRASIL II	PE	Olinda	53290-180
DDD:	Telefone:		
81	32433049		

Total de Trabalhadores: 161

Total de Benefícios: 161

Qt/Dia Refeições Fornecidas				
Almoço	Jantar	Desjejum	Merenda	Refeição Noturna
1	0	0	0	0

Modalidade do Serviço de Alimentação			
Serviço Próprio	0 %	Cestas de Alimentos	0 %
Refeições Transportadas	0 %	Refeição-Convênio	100 %
Administração de Cozinha	0 %	Alimentação-Convênio	0 %

Número de Trabalhadores Beneficiados por UF

Empresa	CNPJ	UF	QT. Trabalhadores
Matriz	24126948000156	PE	161
Empresas Fornecedoras			
Registro	Razão Social	UF	Modalidade
080034370	TICKET SERVICOS SA	PE	Refeição-Convênio
Nutricionista			

Faixa Salarial	Até 5 SM	Acima de 5 SM
	161	0

Responsável pela Inscrição
MARCELO JORGE ALVES DE LUNA

E-mail
dominantelta@globo.com

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/07/2022
HORA: 10:33:19
PÁG : 0001/0020

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ADRIANA CARLA SALGUEIRO PEREIRA		131.74243.45-8	01/12/2020	01			04221
618,92	0,00	0,00	46,41			49,51	0,00
ADSON JOSE DA SILVA		200.32795.01-1	04/06/2019	01			07822
1.980,86	0,00	0,00	160,09			158,46	0,00
ANA CARINA PINHEIRO DE SOUZA		212.64558.61-0	01/12/2020	01			04221
1.326,25	0,00	0,00	101,18			106,10	0,00
ANGELA ARAUJO LESSA SOUZA		124.84474.56-5	01/12/2020	01			04221
2.608,29	0,00	0,00	221,99			208,67	0,00
CARLOS DINIZ CANTO DIDIER		180.87890.50-2	01/12/2015	01			07823
2.190,00	0,00	0,00	178,92			175,20	0,00
CARLOS GOMES DA SILVA FILHO		124.41192.84-3	01/12/2020	01			04221
1.326,25	0,00	0,00	101,18			106,11	0,00
ELY APOLINARIO DOS SANTOS		200.33360.16-7	16/11/2015	01			07822
1.980,86	0,00	0,00	160,09			158,46	0,00
HEMILTON PEREIRA DOS SANTOS		203.37622.39-0	16/11/2015	01			07822
1.980,86	0,00	0,00	160,09			158,46	0,00
ITAMAR HENRIQUE DE LIMA SOBRINHO		121.03677.70-8	01/12/2020	01			04221
1.326,25	0,00	0,00	101,18			106,11	0,00
JESSICA MARTINS DA SILVA		161.76154.00-7	01/12/2020	01			04101
2.649,67	0,00	0,00	226,95			211,97	0,00
MARCOS ALBERTO BEZERA LINS NETO		151.36019.68-2	01/02/2022	01			04221
1.326,25	0,00	0,00	101,18			106,10	0,00
MARCOS DOS SANTOS PIMENTEL		123.06085.63-5	01/12/2015	01			07823
2.190,00	0,00	0,00	178,92			175,21	0,00
MILENA RODRIGUES BENTO		165.73170.38-6	15/03/2022	01			04101
2.649,67	0,00	0,00	226,95			211,97	0,00
ROGERIO COSTA DA SILVA		125.31728.96-3	01/02/2017	01			07822
1.980,86	0,00	0,00	160,09			158,47	0,00
SANDRO SIMAO DE MOURA		165.61798.68-7	16/11/2015	01			07822
1.980,86	0,00	0,00	160,09			158,46	0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR							
28.115,85	0,00	0,00	2.285,31			2.249,26	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/07/2022
HORA: 10:33:19
PÁG : 0002/0020

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858800000431 440701802205 719666183827 412694800014

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL N° DE CONTROLE: CHY8foMgsTC0000-9
N° ARQUIVO: 01kGX88tHGh0000-0
INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92

LOGRADOURO: RUA PIAUI 130 BAIRRO: JARDIM BRASIL CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53290-180 CNAE: 8121400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	15	28.115,85	0,00	28.115,85	0,00
TOTAIS:	15	28.115,85	0,00	28.115,85	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/07/2022
HORA: 10:33:19
PÁG : 0003/0020

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTD				Nº ARQUIVO: 01kGX88tHGh0000-0						
COMP: 06/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100				INSCRIÇÃO: 24.126.948/0001-56						
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0				FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50						
TOMADOR/OBRA: BANCO CENTRAL DO BRASIL				INSCRIÇÃO: 00.038.166/0007-92						
Nº DE CONTROLE: CHY8foMgsTC0000-9										
LOGRADOURO: RUA PIAUI 130				BAIRRO: JARDIM BRASIL						
CIDADE: OLINDA				CNAE PREPONDERANTE: 8121400						
UF: PE				CNAE: 8121400						
CEP: 53290-180				TELEFONE: 0081 3426 8233						
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		9.904.45		CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 2.285.31						
SALÁRIO FAMÍLIA:		56.47		RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00						
SALÁRIO MATERNIDADE:		0.00		PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00						
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0.00		13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00						
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0.00		COM PRODUÇÃO PJ: 0.00						
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0.00		COM PRODUÇÃO PF: 0.00						
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0.00		VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00						
COMPENSAÇÃO										
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO: 0.00						
VALOR ABATIDO: 0.00		VALOR A COMPENSAR:		0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00						
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		6.311.08		VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00						
VALOR INFORMADO:		6.311.08		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 6.311.08						
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA										
15 ANOS: 0.00		20 ANOS: 0.00		25 ANOS: 0.00						
QUANTIDADE: 0		QUANTIDADE: 0		QUANTIDADE: 0						
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS										
H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0
U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000035/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070420/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100162/2022-57
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de veículos, com abrangência territorial em AL.**

**Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2022** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **10% (dez por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2022 até 31.12.2022	SALÁRIOS BASE

Nível I Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.	R\$ 1.243,00
Nível II Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.290,50
Nível III Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.345,00
Nível IV Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.374,00
Nível V Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.464,00
Nível VI Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.491,50
Nível VII Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.737,50
Nível VIII Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 1.883,50
Nível IX Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de	R\$ 2.086,00

